



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique  
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco  
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

- 1.1 - Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 22ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.3 - Reunião de Comissões

### 2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissão

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - MANIFESTAÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATAS



## ATAS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 25/8/2011

#### Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Henrique - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Celinho do Sinttrocel - Doutor Viana - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fred Costa - Hélio Gomes - Luiz Carlos Miranda - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

#### Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para as especiais de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 26, às 9 e às 14 horas, nos termos dos editais de convocação.

### ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 24/8/2011

#### Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Registro de presença - Questões de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado João Leite; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para votação; prejudicialidade do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 577/2011; discurso do Deputado Rogério Correia; questão de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Carlos Miranda - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Mauri Torres - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo



Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

### **Abertura**

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª Parte**

##### **Ata**

- A Deputada Liza Prado, 2ª-Secretária “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

##### **2ª Fase**

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### **Registro de Presença**

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, de alunos do Curso de Formação Introdutória à Carreira dos Servidores da Assembleia Legislativa de Minas. Sejam bem-vindos. A Presidência cumprimenta o Vereador Cabo Júlio e aproveita para saudar a presença ilustre dos jovens estudantes do 5º ao 9º ano da Escola Municipal Mestre Ataíde, do Bairro Betânia. Sejam bem-vindos.

#### **Questões de Ordem**

O Deputado Rômulo Viegas - Presidente Deputado Dinis Pinheiro, demais membros da Mesa, Srs. Parlamentares, repetirei, rapidamente, parte do pronunciamento que fiz na tribuna da Casa referente à questão histórica da necessidade do reajuste dos servidores públicos brasileiros nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. Tenho certeza de que todos os governantes, Presidente, Governadores e Prefeitos, gostariam de dar aumentos expressivos para o funcionalismo público, mas esbarram sempre nas questões de receita, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, nas demais demandas da nossa sociedade. Falo isso, primeiro, porque sou professor da Universidade Federal, professor universitário, e agora estamos apresentando um indicativo de greve, com paralisação para hoje, e aguardamos uma posição do governo federal, que - quem sabe - nos dará um aumento melhor, de acordo com aquilo que entendemos. Mas, vale aqui um destaque: tenho certeza de que, se pudesse, a Presidente Dilma daria um bom aumento para todos nós, como tenho certeza também de que, se pudesse, o Governador Anastasia daria um aumento muito bom para todos os professores, assim como também as Prefeitas de Betim e de Contagem dariam um bom aumento aos professores. Essa é uma questão histórica que, ao longo dos anos, temos de envidar esforços para corrigir. Faço elogios ao governo Anastasia, à Secretária Renata Vilhena e à Secretária Ana Gazzola, que, agora, apresentaram uma nova condição para atenderem à demanda dos professores do Estado de melhoria salarial, talvez não naquilo que gostariam, mas de acordo com a possibilidade de pagamento do Estado. Sei que lá em Brasília, no Planalto, a Presidente Dilma determinará ao Ministro Haddad que encontre soluções para, dentro do possível, de acordo com o que o governo federal pode pagar, atender à demanda dos professores das universidades federais. Aliás, destaco que os técnicos administrativos das universidades federais também se encontram em greve reivindicando aumento. Você, que está nos assistindo pela TV Assembleia, é muito bom que registre que todo governante, independentemente de partido político, gostaria de dar aumento ao seu funcionalismo, mas esbarra no problema da arrecadação, da receita, dos gastos para atender a outras demandas da nossa sociedade; esbarra na Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita os gastos com a folha de pessoal. Portanto, registro parabéns ao Governador Anastasia e à sua equipe de governo, para que possamos ter condições de exercer um bom trabalho. O meu piso salarial, como professor universitário federal em regime de dedicação exclusiva, é de R\$900,00. E aí temos nossos condicionantes, como anuênio e uma série de outros, que melhoram um pouco o nosso salário. Portanto, você que nos assiste, telespectador da TV Assembleia, tenha certeza de que qualquer governante, seja a Presidente Dilma, seja o Governador Anastasia, sejam as Prefeitas das cidades de Betim e Contagem, enfim, todos gostariam de dar bons aumentos aos seus servidores públicos, mas esbarram na arrecadação. Quero enviar um abraço especial ao Governador Anastasia e à sua equipe de governo, que não mediram esforços para resolver a situação dos professores da rede estadual de Minas Gerais. E agora, com as soluções apresentadas, esperamos que o problema seja resolvido, que os alunos retornem às aulas e o ensino continue com a qualidade de referência que tem o nosso Estado. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Quero somente propor ao Deputado Rômulo Viegas que apresente o seu contracheque. Na realidade, quando se trata desse valor, ele não disse quantas horas presta de serviço. Não existe isso nas universidades federais. Sou professor federal também. É um absurdo chegarmos aqui para justificar a situação dos professores de Minas, na condição de professores federais, para dizer que os professores de Minas estão contemplados, Deputado. Isso não é compreensível nem aceitável. Claro que, como há direito de expressão, estou fazendo o contraponto. Como professor federal que também sou, quero dizer que o professor federal tem carreira. O que o governo de Minas faz, ao propor o pagamento de subsídio, é liquidar com a carreira do professor do Estado. Ele paga aos professores do Estado de Minas Gerais, Deputado, menos do que paga a um soldado. O soldado tem um salário melhor. E não estou propondo que se reduza o salário do soldado. O Estado está fazendo propaganda dizendo que melhorou a situação dos professores, que a situação está ótima, que o que ofereceu vai contemplar os professores. Primeiramente, não se contemplam os professores do Estado de Minas Gerais aplicando uma receita. Para contemplar os professores, é preciso que o Estado tenha também a dimensão da democracia e do diálogo. Os professores querem dialogar, estão propondo negociações em termos absolutamente razoáveis. Quero manifestar a minha inteira solidariedade aos professores de Minas. Mesmo reconhecendo que

os professores federais merecem um tratamento melhor, digo que, se o Estado de Minas tratar os seus professores como os professores federais são tratados, o salto de qualidade será enorme. E estou aqui reconhecendo que os professores federais necessitam de melhores condições de trabalho e de salário, embora tenham carreira. Não estamos aqui para dizer que estamos numa situação tão ruim que podemos justificar as ações do governo, que estão pesando sobre os ombros dos professores de Minas Gerais. Com isso eu não posso concordar e não concordo.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, o Deputado Rômulo Viegas nos trouxe aqui mais uma vez o assunto da educação pública no Brasil. Evidentemente que não podemos falar da educação pública do Brasil sem falarmos da educação pública em Minas Gerais. Quero, em primeiro lugar, prestar minha solidariedade aos professores e aos servidores das universidades federais de todo o País, que lutam pela melhoria das suas condições salariais. Solidarizo-me com essa luta que é justa, visto que a educação precisa do nosso apoio e da melhoria que já vem acontecendo de forma expressiva por intermédio do Presidente Lula e agora da Presidente Dilma. Mas ainda é aquém daquilo que merecem os nossos professores e as próprias escolas federais pelo Brasil afora. É preciso fazer uma ressalva: nunca, como dizia o Presidente Lula, se criou tanta universidade quanto nos oito anos do governo Lula. Aquilo que estava paralisado no País se transformou em uma realidade. Hoje estudantes têm acesso ao ProUni e a vagas nas universidades federais como nunca tiveram. Também as escolas técnicas federais passaram a ser uma realidade. Lembro aos Deputados e às Deputadas que havia uma lei que precisou ser revogada, uma lei do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que proibia o governo federal de fazer investimentos nos ensino técnico profissionalizante no Brasil. Só depois de revogada essa lei foi possível fazer um planejamento e um plano de trabalho para a criação das escolas técnicas - IFs, Coltecs e Ifets - pelo Brasil afora. Hoje, Deputado José Henrique, isso se tornou uma realidade até em Minas, onde estão sendo implementados vários centros de escolas técnicas. As universidades federais também receberam importantes ampliações; entre outras, foi criada a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, um grande avanço para Minas Gerais, além de várias outras universidades federais; e foram disponibilizadas muitas vagas em todo o País, como em Alfenas. Enfim, houve um grande avanço no ensino público federal. As reivindicações dos professores federais, que são justas e têm de ser atendidas, evidentemente estão no patamar daquilo que ocorre em Minas Gerais. Como o Deputado Rômulo Viegas trouxe esse assunto, é preciso que novamente esclareçamos alguns dados. Ontem, a Secretária resolveu fazer um anúncio - vamos ter a oportunidade de discutir isso com os professores, que virão hoje à Assembleia, haverá uma nova assembleia - de proposta para os servidores, sem apresentá-la novamente ao sindicato, porque o governo insiste em não cumprir a lei do piso. A lei do piso estabelece que deve haver, pelo menos, o salário de R\$1.200,00 para 40 horas semanais, o que significa que, para 24 horas semanais, o salário é de R\$712,00. Os professores reivindicam hoje e aceitam que o governo negocie em cima do piso salarial de R\$712,00 para Minas Gerais. O problema é que o piso aqui ainda é aquele que o Senador Aécio Neves deixou de herança para as professoras: R\$369,00. O governo insiste em não aumentar esse piso de R\$369,00, mesmo com 153 mil professores fazendo a opção de receber pelo vencimento-base, que é a forma antiga, e não do subsídio. Esse impasse já dura 70 dias. Portanto, não podemos justificar as greves federais, um dia de paralisação nacional, com o não atendimento da reivindicação dos professores estaduais. Peço à base do governo e ao próprio Governador Anastasia que não tratem as questões dessa forma, porque é preciso resolver essa greve de mais de 70 dias. Muitos alunos estão sendo prejudicados e vão perder a oportunidade de fazer o Enem, porque há uma queda de braço e o governo afirma que não discute e não paga o piso já determinado pelo Supremo Tribunal Federal, que corresponde a R\$1.200,00 para 40 horas semanais e equivale, portanto, a R\$712,00 para 24 horas semanais. Ou seja, os professores não estão pedindo nada de absurdo para Minas Gerais, a não ser o cumprimento desse piso. Sei que o Senador Aécio Neves deixou Minas Gerais numa situação difícil, com uma dívida imensa - não foi nenhum déficit zero como ele próprio alardeou. A dívida hoje já chega a quase R\$70.000.000,00 e precisa ser paga e renegociada. E estamos dispostos a isso. Sr. Presidente, termino dizendo o que disse ontem: se o Prof. Anastasia reconhece que o Estado está falido, que o choque de gestão foi uma farsa, que isso não resolveu os problemas de cofre em Minas Gerais, peça então ao governo federal que complemente o pagamento desse piso salarial. Mas ele tem que comprovar que o Estado está falido, pedir esse recurso ao fundo e, ao mesmo tempo, comprovar que faz o investimento de 25% em educação. Talvez esse seja o grande problema: o Governador Anastasia, assim como o ex-Governador Aécio Neves, só investiu 19%, porque incluíam e ainda incluem os inativos e aposentados nesse cálculo. Retirando-se isso, o percentual baixa para 19%. Se o governo estadual comprovar junto ao governo federal o estado de falência em que Minas Gerais se encontra e mais essa questão dos inativos, certamente haverá contribuição do fundo. Estamos dispostos a ajudar. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, vou dizer de quem é essa herança. Tem memória a Assembleia Legislativa. Quero trazer também os debates daquele momento. Foi no governo de quem o PT participava, e aí não é o Governador Aécio Neves, o Senador Aécio Neves, o mais querido, lembrado aqui. O Senador está em Brasília, mas é lembrado a todo momento. Teve 90% de aprovação. Talvez aqui seja a manifestação daqueles que se incomodaram. A herança deixada pelo Senador Aécio Neves em Minas Gerais é outra. São obras. São 230 acessos asfálticos às cidades em que nosso querido Presidente Dinis Pinheiro é majoritário, José Henrique, Doutor Viana. Hoje passamos por esse asfalto deixado para comunidades tão carentes pelo Senador Aécio Neves, que também deixou telefonia em toda Minas Gerais. Foi isso o que ele deixou. Em Belo Horizonte, Linha Verde, Boulevard Arrudas, duplicação da Antônio Carlos, saneamento básico. Essa é a herança bendita deixada pelo mais querido, o Senador Aécio Neves, em Minas Gerais, permanentemente lembrado pela população do nosso Estado. Eleito Senador, levou junto o ex-Presidente Itamar Franco. Essa é a verdade. Vou dizer aqui qual foi a herança que o PT deixou para os professores em Minas Gerais. Eu era Líder da Minoria nesta Casa, e o Governador pediu uma delegação para aumentar o salário dos servidores do Estado. O PSDB não queria dar a delegação, queria ver as tabelas, mas o PT usou essa tribuna para dizer que o PSDB não gostava dos servidores, que não gostava dos professores. Então lavamos as mãos e demos a delegação ao Governador. O que aconteceu, Doutor Viana? V. Exa. se lembra desse momento histórico. Os soldados ficaram com piso de R\$900,00, e os professores, com piso de R\$120,00. Foi o PT que deixou essa herança em Minas Gerais. Como equilibrar as carreiras agora, se há aproximadamente 15 mil soldados e quase 300 mil professores em Minas Gerais? O PT tem de explicar essa herança para Minas Gerais. E qual é a herança do Presidente Lula? A todo momento, é só corrupção. O Presidente Lula foi vaiado no Jequitinhonha, porque as universidades prometidas não estão lá. Essa é a verdade. Ora, o Deputado

Rômulo Viegas, que é professor universitário, também entrará em greve. Na escola, é dedicação exclusiva. Vamos dizer a verdade. Vamos dizer o que a Presidente Dilma reconheceu no Presidente Fernando Henrique Cardoso. Foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi o PSDB que trouxe o equilíbrio para este país. Agora, o que temos? Temos um governo federal imperialista, que fica com quase 80% do que é arrecadado neste país e vem aqui dizer para os Estados cumprirem o piso. Ninguém está cumprindo piso, porque o governo federal fica com quase 80% de tudo o que é arrecadado neste país. Está aqui o Líder da Oposição na Assembleia Legislativa naquela altura. Naquele momento, o Deputado Hely Tarquínio não aceitava dar ao Governador a delegação, solicitada pelos líderes do PT para dar R\$120,00 para um professor e R\$900,00 para um soldado; R\$900,00 para um soldado, naquela altura, e R\$120,00 para um professor estadual. Como equilibrar as carreiras? Qual é a mágica para equilibrar as carreiras do Estado de Minas Gerais, se quase 80% estão nas mãos do governo federal? Em um momento histórico, o Brasil fez opção pela República, porque o Império ficava com tudo nas mãos. Agora voltamos ao Império. Esse partido imperialista fica com tudo em suas mãos e vê os Estados à míngua, os Municípios à míngua. Esse partido está vendo os brasileiros morrerem nas estradas, porque o DNIT, do governo federal, está eivado de corrupção, e o dinheiro não chega para resolver o problema das estradas. Essa é a realidade que vivemos em nosso país. Essa é a realidade que vivemos em Minas Gerais, neste momento. Por que o PT não concedeu esse aumento aos professores quando era governo em Minas Gerais? Na época, deixou um professor recebendo R\$120,00 de piso e um Soldado, R\$900,00. Aliás, na época, os professores faziam a campanha: “Três professores para um soldado.” Essa é a herança que o PT deixou em Minas Gerais, e agora vem acusar o PSDB. Não aceitamos. Em Minas Gerais, essa herança maldita pertence ao PT.

O Deputado Bosco - Sr. Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, inicialmente saúdo os alunos que nos honram com suas presenças. Sr. Presidente, colegas Deputados, colegas Deputadas, esta Casa sempre primou pela democracia. Esta Casa sempre se posicionou como mediadora, principalmente em momentos de conflito e embate. Não está sendo diferente agora diante da greve dos professores. Por determinação de V. Exa., Sr. Presidente, foi instituída uma Comissão Especial, nesta Casa, para atuar nessa questão da greve como mediadora entre o sindicato e o governo do Estado. Sr. Presidente, não cabe, neste momento, qualquer acusação, qualquer julgamento, porque o objetivo principal de todos nós - governo ou classe dos professores - é solucionar o problema. Assim, vemos de forma bastante positiva este manifesto do Governador Anastasia, transmitido pela Secretária Ana Lúcia Gazzola e pela Secretária de Planejamento, Renata Vilhena, que ontem fizeram esse anúncio que, sem dúvida alguma, apresenta um avanço substancial para a classe dos educadores de Minas Gerais. É um subsídio que agora será apreciado por nós, pois o governo encaminhará um projeto de lei a esta Casa propondo esse avanço, tanto para promover um reajuste de acordo com o novo subsídio quanto para observar a progressão e o reposicionamento dos professores, principalmente observando o tempo de cada um e os benefícios adquiridos ao longo da carreira. Deputado João Leite, Deputada Rosângela Reis, é indiscutível que esta proposta do governo é positiva e vem ao encontro das necessidades e do clamor da classe dos educadores. Gostaria de dizer mais, Sr. Presidente, tanto nós, da Situação, como a Oposição sabemos que a forma do subsídio antigo é uma verdadeira colcha de retalhos. Existe uma distorção, que não é de agora, mas de décadas, como já dito em outros momentos. Entendemos que a vontade do governo é ajustar essa situação e pagar uma justa remuneração aos professores. Esse é um passo importante que o governo está dando, e esta Casa terá oportunidade, em breve, quando do encaminhamento dessa proposta a esta Casa, de discutir amplamente essa situação e, até mesmo, quem sabe, agregar mais alguma coisa, se for necessário. Sr. Presidente, na condição de Presidente da Comissão de Educação e em nome de seus demais membros, gostaria de nos colocar à disposição como mediadores, a fim de solucionarmos esse problema e devolvermos aos alunos, aos professores e às famílias de Minas Gerais a tranquilidade, com a garantia de uma escola presente e de uma educação com qualidade. Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. Continuamos à disposição.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, primeiramente quero cumprimentar o Deputado Almir Paraca pelo seu aniversário, no dia de hoje. Na verdade, quero fazer um apelo para que a base do governo não faça obstrução na parte da manhã deste dia, porque existem projetos importantes na pauta. Em relação ao projeto nº 2.124/2011, quero apoiar o requerimento de inversão de pauta, porque, em um de seus artigos, ele autoriza um crédito suplementar para o Ministério Público, no valor de R\$400.000,00, para que o Ministério Público faça a sua parte de desembolso num importante convênio. Trata-se do convênio firmado entre o Ministério Público e o governo da Presidenta Dilma, por meio da Secretaria de Direitos Humanos. Em Belo Horizonte, recentemente foi inaugurado o Centro de Defesa dos Direitos Humanos para a População de Rua. Um trabalho muito importante, de apoio à cidadania e de resgate desses irmãos e irmãs que estão nas ruas desta cidade. E o Ministério Público, numa atitude muito louvável, fez essa parceria com o governo federal e precisa dessa suplementação. Não estamos aqui votando o salário do professor das universidades federais. A questão do magistério mineiro é muito importante, e tenho certeza de que hoje à tarde os professores estaduais estarão aqui, nas galerias da Assembleia, para retomar esse debate sobre o valor de R\$369,00. Na parte da tarde, discutiremos se é ou não o valor adequado. Parece-me que o governo ainda vai encaminhar um projeto de lei para a Assembleia Legislativa. A minha intervenção é para pedir à base do governo que pare com a obstrução na parte da manhã, deixando-a para o período da tarde, já que existem outros projetos na pauta, como o que abre crédito suplementar para o Tribunal de Justiça, para o Tribunal de Justiça Militar, para o Tribunal de Contas, para o Ministério Público e para a Assembleia Legislativa. Convocamos esta reunião extraordinária a pedido do Presidente que ontem fez uma reunião com os Presidentes de Comissão e com as Lideranças para votarmos esses projetos. É um apelo do Presidente. Assim sendo, peço licença ao Deputado Luiz Humberto Carneiro, Líder do Governo, para me dirigir aos Deputados da base do governo e solicitar-lhes que votem e deixem a discussão para a parte da tarde.

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, primeiramente o Deputado Rômulo Viegas pede que seja retificada a sua fala, nos seguintes termos: “Técnico Administrativo da universidade - 40 horas -, com ganho de R\$1.034,00; e Professor Assistente - 40 horas -, com vencimento de R\$2.187,00”. Era essa a retificação que o Deputado Rômulo Viegas gostaria de fazer. Sr. Presidente, Srs. Deputados, especialmente o Deputado Rogério Correia, quero ressaltar que por mais de uma vez ouvi atentamente a fala do Deputado Rogério Correia e pude perceber que parte da Oposição nesta Casa tem trazido informações que carecem de complemento. Não estou dizendo que sejam informações deturpadas, mas, sim, que carecem de complemento. O Deputado Rogério Correia disse que os Estados e os Municípios que não tiverem condições ideais para cumprir a lei do piso deveriam solicitar ao governo federal a



complementação da folha de vencimento dos profissionais da educação, em virtude de uma lei estabelecida pelo governo. Hoje será apreciado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte requerimento: “O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer a V. Exa. seja formulado veemente apelo à Presidente Dilma e ao Ministro da Educação Fernando Haddad para que seja garantida a alocação de recursos para assegurar a integralização do piso salarial constitucional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma do art. 4º, da lei federal de 16/7/2008”. A justificativa para esse requerimento é que “essa Lei nº 11.738, que institui o piso salarial, depois de sofrer questionamentos, no referido diploma, teve a sua constitucionalidade afirmada em julgamento do Supremo, cujo acórdão foi publicado exatamente na data de hoje, dia 24/8/2011. Atualmente o piso do magistério, que representa a remuneração para um professor de nível médio, com uma jornada de 40 horas, está fixado pelo MEC em R\$1.187,00. Nesse aspecto, cumpre ressaltar que, em Minas, desde janeiro deste ano, com a implantação do novo modelo remuneratório pelo governo do Estado em parcela única para os profissionais da educação, a menor remuneração paga a um profissional de nível médio é de R\$1.112,00 para uma jornada semanal de 24 horas. Gostaria de trazer maiores dados, mas sei que o meu prazo está esgotado. Para fechar, V. Exa. está completamente equivocado, ao afirmar a esta Casa que o Estado tem de comprovar falência para que tenha recursos. Deputado Rogério Correia, o “Estado de Minas” - gostaria que as câmeras mostrassem o jornal - traz um matéria que diz que ninguém viu a cor do dinheiro. Isso não aconteceu somente com Minas Gerais. Mais de 10 Estados solicitaram à União uma complementação e até hoje o governo federal não lhes mandou nenhum centavo, assim como não mandou para Municípios. Dizer que o Estado tem de decretar falência para receber o recurso é uma tremenda balela; é querer tapar o sol com peneira; é querer esconder os erros do governo federal, que praticou isso que está acontecendo com os professores. O governo federal dita o valor do subsídio, da remuneração e diz que vai contribuir, mas, na hora em que é chamado, não tem dinheiro. Ora, é uma questão de bom-senso. O Deputado Rogério Correia disse que o Estado está falido, mas não trouxe toda a verdade dos fatos. Estou com a lei na mão. Devemos fazer oposição com qualidade; buscar os verdadeiros caminhos do desenvolvimento é nossa obrigação; trazer sempre a verdade dos fatos a esta Casa é nossa obrigação. Estou aqui com os fatos e a lei em mãos. O Estado não precisa estar em regime falimentar para receber recursos: deve estar em condições difíceis de honrar os compromissos, devido ao comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não foi aprovada pelo PT, mas está em vigor. Existe um teto para ser gasto com os funcionários públicos. Se se extrapolá-lo, deverá haver mais recursos. O que acontece hoje? O teto do valor que pode ser pago aos funcionários está acima do limite. O governo do Estado tem boas intenções. O nosso Governador quer resolver esse problema da greve e tem feito de tudo, mas ela, hoje, é muito mais político-partidária que real. Estamos dispostos ao debate, sempre prevendo que a verdade esteja à frente do que estamos fazendo aqui. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Júlio - Estou ouvindo na Assembleia essa discussão sobre os salários do pessoal da educação e da saúde se arrastando e vendo os servidores decepcionados com o governo. Ele havia pedido a suspensão da greve para iniciar a negociação, mas não há negociação até porque, em determinadas horas, falta com o respeito às entidades representativas. Ele mandou funcionários do décimo-sétimo escalão conversar com os movimentos, principalmente com o da saúde, e isso não pode acontecer. O Estado precisa organizar-se, precisa reunir-se com o funcionalismo público para conversar, porque o que está acontecendo já era previsível. Essa insatisfação relativa ao serviço público estava programada. Por várias vezes falamos que essa situação do funcionalismo público aconteceria em dois, três ou quatro anos, em razão da ausência de discussão no Parlamento, em razão da submissão da Assembleia Legislativa, que não contribuiu com o governo do Estado em momento algum. Só contribuimos nas horas de grandes dificuldades, quando o governo não tem solução ou quando esta passa por esta Casa. No entanto, na maioria das vezes, a Assembleia fica totalmente omissa. Estamos omissos diante da greve da educação. Participamos do Bloco Minas sem Censura, e estivemos com os movimentos, mas a Assembleia Legislativa e os Líderes do Governo – e cobrei muito isso do Deputado Mauri Torres – levam para o Governador Anastasia que não tem greve, que a greve não existe, que meia dúzia de professores estão de greve, e isso não é verdade. No ano passado, Sr. Presidente, votamos o subsídio, e hoje me sinto feliz por ter abordado essa questão, pois disse que votamos o subsídio, mas o governo estaria criando um problema que não conseguiria resolver a curto prazo. Quando votamos, em apenas uma semana, uma lei que modificava o sistema remuneratório da educação, havia todos os ingredientes para que isso desse errado; e deu errado. Precisamos agora, para ajudar a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Educação e o próximo governo do Estado, achar uma saída para a questão da remuneração. Hoje, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estou muito feliz, pois, lendo uma revista, vi uma manifestação do nosso Senador Aécio Neves, na qual, aliás, chama a atenção da Assembleia. Ele está chamando a atenção do Congresso Nacional, mas se esquece de que aqui a Assembleia também está subordinada aos interesses do Executivo. Disse o Governador: “Aguardamos ainda a manifestação do governo sobre o esforço suprapartidário que o Parlamento faz, neste momento, para buscar maior equilíbrio nas relações ente os Poderes e que está representado na iniciativa de reforma do rito das medidas provisórias, passo importante para o início da recuperação das prerrogativas do Congresso Nacional.” Lá ele cobra o fim das medidas provisórias; aqui são as leis delegadas. Diz ele: “A ideia não é apenas conter o lamentável processo de subordinação do Legislativo, que hoje tem papel quase decorativo e funciona basicamente sob as ordens do governo, com a aquiescência de uma gigantesca, heterogênea e pragmática base aliada, movida pela infundável partilha de cargos e emendas, mas permitir que as relações políticas e institucionais também avancem para outro patamar.” Essas são as palavras do Senador Aécio Neves. Lá ele critica a submissão do Parlamento. Ele deveria também dizer ao nosso Parlamento: precisamos parar de ser submissos. Precisamos ajudar o governo do Estado, não apenas acabando com o Bloco Minas sem Censura, mas realizando discussões políticas que, infelizmente, faltam em nosso país, fato que hoje incomoda o Senador, no Congresso Nacional. Ele está vendo que também lá a base aliada é bastante submissa aos interesses do Executivo, mas aqui está muito pior. Aqui não é só o Legislativo. Estão submissos aos interesses do Executivo o Ministério Público, o Judiciário, o Tribunal de Contas e a imprensa, que está amordaçada e censurada. Estão todos a serviço de um projeto que tem todos os ingredientes – e vou repetir isso várias vezes para ficar bem escrito nos anais da Casa – para dar errado. Essa forma de ditadura não funciona. Pode funcionar hoje, mas ela terá um prazo muito curto para terminar.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, o Deputado Antônio Júlio trouxe à consideração da Casa um trecho lúcido da avaliação política feita pelo Senador Aécio Neves a respeito das relações entre o Poder Legislativo e o



Pode Executivo. Parece-me, Deputado Antônio Júlio, que a inspiração do Senador Aécio Neves, longe de ser a relação entre o Congresso Nacional e o governo federal, reflete muito mais as relações que ele próprio criou nesta Casa, na Assembleia Legislativa, com o seu governo. Uma relação de subalternidade, uma relação de servilismo, uma relação em que o Legislativo se prostra de joelhos, a ponto de eu já haver sugerido, Sr. Presidente, que nós, por emenda constitucional, mudássemos o nome da Casa para Assembleia Homologativa do Estado de Minas Gerais, já que o que ela faz é apenas homologar as vontades do então poderoso de plantão Aécio Neves. Isso faz com que comecemos a considerar também aquilo que faz parte da portentosa máquina de “marketing” paga com o dinheiro público dos mineiros para alavancar esse sonho, esse delírio, essa obsessão presidencial do Senador Aécio Neves. Diz-se que Minas sempre sai na frente. Ora, no que tem de errado, isso é verdade, Sr. Presidente. Assistimos hoje, por exemplo, à grande discussão do uso de jatinhos de empresários por Ministros. Minas sai na frente com o próprio Aécio Neves, que voa no jatinho do Sr. Oswaldo Borges da Costa, da empresa Banjet, que é de propriedade de um contraparente dele. Coincidentemente, foi nomeado por ele para a Presidência da Codemig. Fala-se de servidores e dirigentes que foram algemados. Também nesse ponto Minas saiu na frente. Assistimos ao Sr. Humberto - Cadeias ou Candeias - não sei se cadeia é o destino ou o sobrenome -, mas também saiu do IEF algemado. Ouvimos falar sobre problemas de condenações judiciais de Ministros, problemas com a Justiça. Também aí Minas saiu na frente, Sr. Presidente. O Secretário Manoel Costa está com os bens indisponíveis por decisão judicial, e o Secretário Carlos Melles foi condenado por improbidade administrativa, mostrando que no errado, no torto, na corrupção, Minas, de fato, tem saído na frente, para infelicidade dos mineiros. Nesse Estado de exceção que ele promoveu em Minas Gerais, descrito aqui tão bem, em cores ainda amenas, pelo Deputado Antônio Júlio, promoveu-se uma verdadeira atrofia das instituições democráticas. A imprensa foi silenciada pelas vultosas verbas publicitárias oficiais. O Ministério Público, além de não denunciar os desvios do governo, agora passa a ser sócio dele, aceitando indicações para conselhos de empresas que estão sendo acionadas pelo próprio Ministério Público, como é o caso da Light. E isso sob a voz silenciosa das instituições. O Poder Judiciário em Minas também não sentencia contra os interesses do governo. E o próprio Tribunal de Contas, Sr. Presidente, adota critérios, às vezes discrepantes, para aceitar nas contas do governo que até despesas da Copasa sejam incluídas como se da saúde fossem. Portanto, é o Estado de exceção que Minas vive, é o Estado em que as instituições democráticas não funcionam, em que toda a máquina pública mineira está sendo mobilizada numa campanha presidencial, num culto à personalidade, para fazer suporte a esse delírio, a essa obsessão presidencial do Senador, transformando todos nós, mineiros, em meros espectadores desse culto à personalidade, dessa campanha presidencial custeada por nós mesmos, pelo erário mineiro. Tudo isso é lamentável, Sr. Presidente, e ficamos satisfeitos em ver que ele tem, de fato, essa leitura dessas relações, pelo menos no que se refere ao Legislativo, e com certeza essa sua inspiração não vem das relações do governo federal com o Congresso Nacional, mas muito mais das relações que ele mesmo instituiu entre o seu governo e a Assembleia Legislativa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Devotando ao Deputado Sávio um profundo e conhecido respeito, logicamente continuo acreditando que a Assembleia de Minas se pauta pelo comportamento altivo e pelo espírito republicano.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Queria manifestar meu contentamento com o governo Anastasia e com o governo Aécio Neves, hoje Senador. Nossa região viveu um momento histórico na segunda-feira. Tantas e tantas cidades do Sudoeste mineiro ainda não tinham sua ligação asfáltica, e naquele dia, junto com o Governador Antonio Anastasia e o Deputado Federal Carlos Melles, Secretário de Obras, fomos à cidade de São Pedro da União, onde se encerrou a questão. Todas as cidades do Sudoeste mineiro estão interligadas por uma rodovia asfaltada. São Pedro da União foi ligada a Juruáia, num projeto que envolveu aproximadamente 22km, com investimentos de R\$30.000.000,00. A estrada é fantástica. O Governador nos deu essa alegria, quando foi fazer a inauguração em São Pedro da União. Assim, todo a população da região não passa mais pela humilhação da poeira, na época do sol, e do barro, na época da chuva. São Pedro da União ganha essa belíssima rodovia. O Deputado Sávio Souza Cruz falou sobre corrupção no Brasil e disse que Minas sai na frente, além de citar o nosso Secretário, Deputado Federal Carlos Melles. Ele realmente está sendo processado porque apareceu num informe publicitário - especificamente em três fotografias - da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, publicado em uma revista, em que anunciava recursos para o Município. Entre os investimentos, estavam viaturas para a Polícia Militar, numa cidade que era muito violenta e hoje é das mais calmas do Brasil, graças aos recursos em relação aos quais o Deputado Federal foi decisivo. Ele está sendo processado porque mostrou seu trabalho de trazer verbas para São Sebastião do Paraíso. Ele não está sendo processado por roubo, por desvio, como hoje ocorre no governo federal. São escândalos e mais escândalos. Milhões e milhões de reais intermediados por Ministros e Deputados que roubam o dinheiro público. Graças a Deus, o Secretário Melles está sendo processado porque houve o entendimento da Justiça de que as fotografias não deveriam aparecer naquela revista, por ser paga com dinheiro público. Por orientação da própria Justiça e do advogado, a Prefeitura devolveu do próprio bolso - na época era a Prefeita Marilda - os R\$7.000,00 gastos com a revista. Não houve qualquer prejuízo ao erário. A intenção, na revista, era mostrar à população a importância de termos união e seriedade na gestão, o que mudou a forma de trabalhar naquele Município. As fotografias publicadas falavam de uma série de ações do Deputado e sobre o Município de forma geral pelo bem da coletividade. Deputado Sávio Souza Cruz, Paraíso era uma das cidades mais violentas da região. Em média, 12 pessoas eram assassinadas por ano e havia mais de 40 assaltos por mês. A cidade está há quase 50 meses com apenas três assassinatos e não há mais assalto. Hoje, a cidade tem segurança e desenvolvimento diferenciados graças a esse Secretário, a esse Deputado Federal, Carlos Melles, e também ao trabalho que realizamos junto com a Prefeita da época e com o Prefeito Mauro Zanin. Hoje, Paraíso é um exemplo de gestão, um exemplo de como se gasta dinheiro público. Às vezes, esses processos ocorrem por modos diferentes de interpretar a lei, mas nunca por roubo do dinheiro público. São ações que continuarão melhorando a vida de Paraíso. Isso, às vezes, gera ciúme e inveja, inclusive do nosso concorrente político, que não nos dá sossego por lá. Nesta casa, ficou como Deputado e nada fez pela região. Apenas criou formas para tentar prejudicar a gestão. A verdade é que temos orgulho de ser parceiros do Secretário Carlos Melles, que está sendo processado por ter aparecido em uma revista, mas não por desvio de dinheiro público. Muito obrigado.

O Deputado Gustavo Valadares - Sr. Presidente, serei breve. São dois assuntos. Primeiro, irei rebater o Deputado Sávio Souza Cruz. Vivemos em Estados diferentes, Sr. Presidente. O Deputado Sávio Souza Cruz não vive a mesma realidade que o Estado de Minas.



Ele deve viver em outro lugar e está se confundindo. Minas Gerais é hoje referência no Brasil em termos de gestão pública. Deputado Celinho do Sinttrocel, o nosso Estado conseguiu ser referência no mundo em termos de gestão pública, fruto da política adotada pelo ex-Governador e hoje Senador Aécio Neves. Como mineiro, o Deputado Sávio Souza Cruz deveria sentir orgulho por um ex-Governador ser possível candidato à Presidência da República. O Deputado é um dos poucos mineiros - faz parte de uma pequena exceção - que trabalham contra os interesses de Minas e que não conhece a realidade do nosso Estado. Ele não deve transitar em nossas rodovias estaduais; não deve percorrer as nossas 853 cidades do interior, que estão hoje providas de boas unidades básicas de saúde e de boa logística para a sua região; não deve saber que houve um incremento e uma melhor qualidade até mesmo no ensino, mesmo contra a vontade de uma pequena minoria politizada do sindicato dos servidores da educação; e não deve conhecer os índices oficiais das diversas regiões que tiveram um salto qualitativo gigantesco ao longo dos últimos oito anos. A minha Minas, a Minas do Deputado Bonifácio Mourão e a Minas do Deputado Alencar da Silveira Jr., com certeza, não é a mesma Minas do Deputado Sávio Souza Cruz. Vivemos em Estados diferentes. A nossa Minas, Deputado Bonifácio Mourão, é a Minas de mais de 90% dos mineiros, que consideraram o último e o atual governo como os que fizeram do nosso Estado referência em todas as áreas. Faço um pleito e um chamamento ao Deputado Sávio Souza Cruz e a alguns poucos Deputados que ainda resistem em enxergar a nossa Minas de hoje. Deputado Sávio Souza Cruz, a nossa Minas de hoje é aquela que paga salário em dia e 13º salário antecipado; que dá aumento aos professores e aos servidores e agentes da segurança pública; e que valoriza os servidores de carreira das mais diversas áreas. Essa é a nossa Minas Gerais. Convido V. Exa. e os poucos Deputados que ainda não enxergaram isso a passar a fazê-lo, da mesma maneira como fazem os mais de 90% dos mineiros. Para terminar, Sr. Presidente, informo que está conosco o Sr. Evandro Luís Freire, Coordenador de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária da Secretaria de Fazenda de São Paulo, que, a meu convite, veio a esta Casa hoje. De público, gostaria de agradecer-lhe a presença. Daqui a pouco, às 10h30min, ele conversará conosco, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sobre o projeto que se tornou lei em São Paulo já há alguns anos, referente à nota fiscal paulista. Isso serviu de referência para outros Estados que já adotaram esse modelo de cidadania fiscal, como o Rio de Janeiro, o Distrito Federal e Alagoas. Minas Gerais, agora, segue o mesmo caminho. Tenho um projeto que tramita nesta Casa com o mesmo teor do que foi apresentado na Assembleia Legislativa de São Paulo há alguns anos. O governo do Estado já encaminhou a esta Casa o Minas Legal, projeto de lei que cria o fundo que nos subsidiará quando for criado esse novo programa. Conclamo e convido os Srs. Deputados, as Sras. Deputadas e o Deputado Fabiano Tolentino, a comparecerem, às 10h30min, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, brilhantemente presidida pelo Deputado Zé Maia, a fim de discutirmos com o Evandro a experiência de São Paulo nos últimos anos, quanto a essa lei de cidadania fiscal. Com esse debate, saberemos como esse projeto poderá beneficiar a população e o Estado de Minas Gerais. A população passará a ser fiscal, com direito a retorno no final do ano em sua conta bancária ou até em desconto no IPVA. O Estado terá, sem dúvida, um incremento gigantesco em sua arrecadação. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Muito obrigado, Deputado Dinis Pinheiro. Três assuntos me trazem aqui neste momento. O primeiro diz respeito ao projeto que apresentei e que acaba com a lei delegada. O meu projeto já está protocolado, e o Deputado Rogério Correia ainda está colhendo assinaturas para o seu. Gostaria que isso fosse garantido a este Deputado, autor do projeto. Ontem, na reunião, foi decidido isso, mas e o governo? É lógico que o governo é favorável. O Aécio fez em Brasília e nós vamos fazer aqui. O meu já está protocolado, Deputado Rogério Correia. Não fique vermelho. Quero lembrar a V. Exa., que tem a experiência de anos aqui, que quem protocola é que tem a autoria. E o meu já está protocolado, aliás vou passar-lhe o número. V. Exa. Tem que entender que esta Casa tem um Regimento e que ele dá a autoria para quem protocola. V. Exa., com certeza, vai assinar o meu projeto e eu lhe darei a coautoria dessa iniciativa para começar a mudar os costumes nesta Casa. Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero solicitar a V. Exa. que, juntamente com toda a Casa, agilizemos o projeto das sacolinhas pelas quais o povo está pagando, hoje, nos supermercados. Os supermercados estão embolsando essa economia. A Câmara de Belo Horizonte fez uma bondade: deu para os donos de supermercados esse presente. Sou um Deputado popular por causa do futebol, por causa do rádio e, nas ruas, as pessoas me param e perguntam como ficará o projeto da sacolinha e como está o andamento da emenda de V. Exa. que obrigará os donos de supermercados a darem as sacolinhas de graça. Faço um apelo a todas as comissões para agilizarmos esse projeto. Vamos fazer como acontece nos países da Europa, onde as sacolas são "ad eternum". As pessoas compram as sacolas uma única vez e terão a garantia do uso "ad eternum". O prazo para ganhar a sacola poderá ser, pelo menos, de dois anos. Tudo isso poderá ser conversado. O terceiro assunto foi apresentado pelo Deputado Sávio Souza Cruz. Já não aguento mais a cobrança da imprensa. Ela está sempre me perguntando sobre o Secretário Manoel Costa, que é do meu partido. O que está acontecendo, por que os bens estão indisponíveis? Eu falei que tinha que apurar. A menina do jornal, então, escreveu isso. E o ex-Deputado e Secretário Manoel Costa ficou com raiva do Deputado Alencar. Nos meus 25 anos de vida pública, nunca tive isso. Quem não deve não teme. E, para parar com essa cobrança do PT, do Deputado Sávio Souza Cruz e de outros, estou fazendo um requerimento solicitando a vinda do Secretário Manoel Costa à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para dar explicações. Darei essa oportunidade ao Secretário Manoel Costa. Não precisa ser uma CPI. Antes de instalar uma CPI, Deputado Sávio Souza Cruz, o Secretário deverá se explicar, porque quem não deve não teme. Em meu tempo de vida pública aprendi que mentira tem perna curta. Se ele não tem o que temer, basta dar explicações. Na última segunda-feira, no PDT, ele passou perto de mim e me olhou com cara feia. Eu acredito na seriedade do Secretário Manoel Costa. Acredito que isso é intriga da oposição. Sei da seriedade de quem presidiu o PDT. O que não podemos é pedir CPI para investigar o Deputado Manoel. Então, farei um requerimento para que ele venha aqui se explicar. Quem não deve não teme. Estou fazendo um favor ao Secretário Manoel Costa, porque acredito em sua seriedade, honestidade e também em todo o governo Anastasia. Depois que os Deputados Rogério Correia e Sávio Souza Cruz colocaram a fotografia do ex-Governador Aécio Neves debaixo do travesseiro e sonham diariamente com ele, devem lembrar-se de que agora ele é Senador. O Senador Aécio Neves está em Brasília. Os Deputados preocupam-se com ele durante 24 horas: dormem, acordam, tomam café da manhã e almoçam pensando no que vão falar sobre o ex-Governador Aécio Neves. Nunca vi um amor tão grande dos dois companheiros Deputados Rogério Correia e Sávio Souza Cruz pelo Senador Aécio Neves. É amor antigo, é amor de paixão dos dois.

O Deputado Elismar Prado - Sr. Presidente, gostaria, rapidamente, de fazer um comentário muito importante sobre o piso salarial nacional da educação. Finalmente, foi divulgado ontem, dia 23 de agosto, e publicado hoje, o acórdão tão esperado do STF. Está aqui o documento oficial que considera constitucional o piso salarial nacional da educação. Farei a leitura de um pequeno trecho. (- LÊ:) “2 - É constitucional a norma geral que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3 - É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação a atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei nº 11.738/2008.” Então, está aqui a verdade dos fatos. O governo de Minas gastou dinheiro público com publicidade, fazendo propaganda enganosa, dizendo que respeita a lei do piso, que paga o piso. Está aqui a publicação do acórdão do STF definindo que o piso se refere ao vencimento básico, que, em Minas, é o pior do Brasil, um verdadeiro descaso, uma verdadeira vergonha. Um professor de nível médio ganha R\$369,00, um salário de fome que não podemos aceitar. Queremos o fim da greve? Sim, porque está causando um prejuízo muito grande, mas apelamos à imprensa de Minas Gerais para que mostre a realidade nua e crua enfrentada pelos trabalhadores da educação. É insustentável viver com um salário de fome como esse. Queremos uma educação de qualidade; queremos que o País cresça e ofereça dignidade aos trabalhadores e à sociedade. Estamos aqui com o contracheque da Profa. Alzira Pereira de Souza Oliveira, documento oficial do Estado de Minas Gerais, que prova que um professor ganha R\$369,89. Está aqui esse documento oficial que mostra toda a verdade. Queremos que o governo acabe com esse impasse. Queremos também que o piso salarial nacional seja pago pelo governo de Minas. Estive, ontem, Sr. Presidente, como membro da Frente em Defesa do Metrô para Belo Horizonte, Contagem, Betim e Ribeirão das Neves, no Ministério das Cidades, com o Secretário Executivo. Participaram dessa reunião centenas de manifestantes de Belo Horizonte, Contagem, Betim e Ribeirão das Neves, que defenderam esse modelo integrado de metrô, incluindo-se os Municípios citados. Além de movimentos em função do advento da Copa de 2014, houve movimentos em defesa da saúde e da educação. Para que as pessoas tenham acesso a trabalho, escolas e hospitais é necessário que haja um transporte de qualidade. O que assistimos em Belo Horizonte é um verdadeiro colapso urbano, que é insustentável. Precisamos cobrar do governo federal porque existe o PAC da mobilidade, o PAC 2, e há mais de R\$40.000.000.000,00 reservados para fazer o PAC da mobilidade. Faremos a disputa para que Belo Horizonte e região metropolitana sejam contempladas no modelo de região metropolitana, para incluirmos as cidades, fazendo a extensão até Betim, Contagem, Ribeirão das Neves e Barreiro para enfrentarmos esse colapso, esse caos. O transporte coletivo, além de não ter qualidade, é muito caro, e optou-se, em dado momento do processo, por uma forma de transporte coletivo que não atende a sociedade. Esse erro foi muito grande e acontece em muitas cidades, como em Uberlândia, que caminha para um milhão de habitantes. Mais de 20 mil pessoas chegam a Uberlândia a cada ano, e temos que pensar na cidade para o futuro. A cidade tem que ser planejada. Infelizmente, isso não ocorre lá. O VLT, veículo leve sobre trilhos, é totalmente viável em Uberlândia para resolver o problema do trânsito que já começa a ficar muito grave naquela cidade. Ontem, estivemos no Ministério fazendo essa defesa. O Secretário Executivo se comprometeu a defender nosso movimento. Estiveram lá os Deputados Fred Costa e Maria Tereza Lara, juntamente com a Maria do Carmo, Prefeita de Betim, e defendemos o metrô metropolitano. Continuaremos nessa briga porque chegaremos a uma situação de insustentabilidade total em razão da quantidade de veículos e dos problemas de trânsito. Precisamos retirar veículos da BR-381, por exemplo, para evitar os acidentes. Temos que investir no transporte de qualidade de massa, que é o metrô. Estou prestando contas da nossa viagem à Brasília, reiterando a nossa defesa dos trabalhadores da educação e divulgando o documento oficial do Supremo Tribunal Federal, que publicou o acórdão mostrando a verdade dos fatos de uma vez por todas. O vencimento básico é o piso, que, em Minas Gerais, é o pior do Brasil. É um verdadeiro descaso. Temos que respeitar os professores. Fazemos mais um apelo ao governo do Estado para rever e negociar a fim de darmos um exemplo para o Brasil, respeitando a lei e pagando o piso salarial nacional para os trabalhadores da educação. Muito obrigado.

O Deputado Ulysses Gomes - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, telespectadores da TV Assembleia. Quero dizer da nossa satisfação em ver a publicação do acórdão do Supremo Tribunal Federal que deixa claro e reafirma o que foi manifestado anteriormente da seguinte forma: a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento e não na remuneração global é constitucional. Fica evidente, Sr. Presidente, a partir da publicação desse acórdão, a oportunidade do governo para acabar com essa greve. Vivenciamos, de forma intensa, a procura da negociação antes do nosso recesso. Está presente o nosso Líder do Governo, que, com muita dedicação, procurou, por intermédio do diálogo e da sua intervenção, criar um espaço de debate e de diálogo entre o governo e os professores. Naquele momento isso não foi possível. Lembro muito bem que a própria Secretária de Educação, na mesa em que estávamos reunidos, afirmou claramente que o governo só se manifestaria quando o acórdão fosse publicado. O acórdão foi divulgado ontem e publicado hoje, portanto não há mais motivos para o governo permanecer nessa disputa de braço em que todos são prejudicados: o próprio governo, a sociedade, as famílias, os alunos e os próprios professores, que são aqueles que mais querem que as aulas voltem e que seus salários sejam dignos para oferecer educação aos alunos. Então, queria, nesta manifestação, Sr. Presidente, conchamar os Líderes desta Casa, V. Exa. e nosso Governador a abrirem mão dessa disputa política - se é que é isso que está em jogo - e a chamarem a categoria, a direção do sindicato. Hoje haverá aqui uma assembleia, que, com certeza, será uma das maiores manifestações ocorridas desde o início da greve. Queremos que essa atividade seja a porta de entrada para darmos fim a essa negociação e vermos o reinício das aulas, nossos professores satisfeitos, a educação em Minas Gerais sendo, de fato, considerada um investimento prioritário, com um salário digno e exemplar para os professores. O Deputado Elismar Prado acabou de manifestar que infelizmente o governo investiu em publicação nos meios de comunicação, divulgando, de forma enganosa, que pagava além do piso nacional. Nesta semana, no “Jornal Nacional”, foi veiculada uma matéria sobre a greve de Minas Gerais, e a Secretária de Educação manifestou que o Estado paga 85% além do piso nacional salarial na somatória dos valores agregados. Voltarei a ler o acórdão publicado hoje pelo Supremo Tribunal Federal: “É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores de ensino médio com base no vencimento e não na remuneração global”. O



vencimento básico pago em Minas Gerais é, nada mais nada menos, que R\$369,00, valor que está abaixo dos R\$1.200,00 aprovados em lei para o piso nacional salarial. Agora, está mais do que justo. Foi publicado, além da lei, o acórdão do Supremo Tribunal Federal, reafirmando que o piso nacional corresponde ao vencimento básico dos professores. E, em Minas Gerais, infelizmente, não temos isso. Então, fica aqui, Sr. Presidente, nossa manifestação no sentido de procurar o diálogo, o entendimento, sabendo que o que o governo esperava já foi publicado. Agora, só falta concretizar seu compromisso de pagar o piso nacional aos professores. Espero, hoje, na manifestação, termos uma posição final do governo no sentido de abrir o diálogo e podermos ver, em Minas Gerais, o piso nacional implementado. Muito obrigado.

### **Discussão e Votação de Proposições**

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.124/2011 seja apreciado em primeiro lugar.

### **Questão de Ordem**

O Deputado Rogério Correia - Quería encaminhar, mas, antes, queria que V. Exa. examinasse que não há quórum e encerrasse, de plano, a reunião.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Alencar da Silveira Jr.) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Portanto, não há quórum para votação, motivo pelo qual a Presidência declara prejudicado o requerimento de inversão de pauta do Deputado João Leite, mas há para a discussão das demais matérias constantes na pauta. Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 577/2011, do Deputado Gustavo Perrella, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pompéu os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia\* - Sr. Presidente, Deputado Dinis Pinheiro; Deputados e Deputadas; primeiramente quero lamentar a falta de quórum para a votação de dois projetos. Estávamos aqui desde o início, não havendo por parte do Bloco Minas sem Censura posição de obstrução geral. Parece que a base do Senador Aécio Neves nesta Casa, muito fortalecida, quer obstruir - não sei o motivo -, prejudicando mais uma vez o Governador Anastasia. Vivemos dizendo isso.

Deputado Almir Paraca, grande companheiro, queria parabenizá-lo pelo seu aniversário. Meus parabéns.

Infelizmente a base do Senador Aécio Neves coloca os seus interesses pessoais, o seu projeto futuro de ser Presidente da República - não sabemos sequer se vai ser candidato -, acima dos interesses do Estado. Vimos aqui hoje exatamente isso: prevalecem os interesses pessoais do Senador Aécio Neves sobre os interesses de Minas Gerais, mesmo que isso prejudique o Governador Anastasia, que agora tem dois projetos na pauta. Não havia obstrução por parte do Minas sem Censura, mas a base do Aécio resolveu, não sei por que motivo, não permitir a sua votação. Presidente, estou aqui para dar sequência à reunião, por meio da discussão desse projeto de lei, do Deputado Gustavo Perrella, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pompéu os imóveis que especifica. Sem sombra de dúvida, é um projeto importante.

Sr. Presidente, queria apenas dizer que, nos debates de hoje, chegamos a algumas conclusões. É bom que os telespectadores da TV Assembleia tomem conhecimento delas. A primeira é que o piso nacional do magistério federal não é o apresentado pelo Deputado Rômulo, de R\$900,00. O Deputado Adelmo mostrou um contracheque, e o piso federal é de R\$1.187,00, como o Rômulo pôde comprovar. Está claro, portanto, que o piso nacional é esse, apesar de não ser o ideal.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Deputado Rogério Correia, estamos discutindo a autorização de doação de imóvel em Pompéu, por sinal uma grande bacia leiteira, mas que não tem nada a ver com piso salarial.

O Deputado Rogério Correia\* - Presidente, houve um momento nesta reunião em que várias questões de ordem foram levantadas. Como a Presidência foi muito flexível e permitiu a todos que as fizessem, também me permiti desviar um pouco do assunto, apenas para esclarecer essa questão, senão os telespectadores vão pensar que o piso nacional é de R\$900,00. Mas o Deputado Rômulo Viegas veio aqui e pôde comprovar que é de R\$1.187,00, bem maior do que o de R\$369,89, conforme este contracheque de uma professora que está em greve há 70 dias.

Sr. Presidente, permita-me apenas 1 minuto. Hoje foi publicado o acórdão sobre o piso salarial do magistério. O Supremo entende que é constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. É competência da União dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores de educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima do trabalhador. Podem, então, os professores de toda Minas Gerais e do Brasil comemorar. O piso agora é lei e foi publicado em acórdão.

Sr. Presidente, é triste o governo, sabedor de que esse acórdão seria publicado hoje, fazer o anúncio de que não respeitará o piso e propor aos professores reajustes no subsídio. É lamentável, Deputado Almir Paraca. O governo usa de um artifício desonesto, do ponto de vista intelectual - sabendo que o acórdão seria publicado hoje -, e lança uma proposta de reajuste de 5% no subsídio para tentar enganar o povo de Minas Gerais, jogando-o contra os professores, sabendo que hoje, pela manhã, seria publicado, como lei, o piso salarial.

Sr. Presidente, os professores aceitam R\$712,00 se for feita pelo governo a proposta de transformar as 40 horas em 24 horas. Isso implica uma diferença de 3,44% na folha, mas o governo do Estado parece querer uma queda de braço com os professores, prolongando a greve. E são milhões de alunos sem aula, milhares de professores sem aula, professores que fizeram opção pelo piso de R\$712,00, e não pelo subsídio. O impacto financeiro é de 3,44%, e qualquer governo pode negociar isso, mesmo que o Senador Aécio Neves tenha deixado uma herança maldita para o Governador Anastasia, que é a dívida de R\$70.000.000.000,00 e o Estado falido.



Mas não está falido a ponto de não poder negociar com os professores esse piso salarial de R\$712,00, considerando-se a jornada de 24 horas. Essa jornada foi aprovada pelo Sindicato numa atitude de flexibilização, porque o correto seriam R\$1.597,00 para 24 horas semanais.

Estou dizendo isso para que os professores e o nosso povo saibam da dimensão real do que está acontecendo em Minas Gerais, da intransigência do governo, que agora coloca o Sindicato numa situação ainda mais difícil. Hoje haverá assembleia dos professores, e não há como recuarem da greve no momento em que fica claro que têm razão, aliás, segundo lei nacional. O governo deveria ter anunciado ontem - e fazê-lo novamente hoje - o seguinte: reconheço o acórdão da lei federal e vou pagar de acordo com ele. Feito isso, os professores retornam às aulas. Agora é lei federal. O governo do Estado não pode obrigar o professor a abrir mão de um direito reconhecido pelo Supremo e a aceitar o subsídio, perdendo todas as vantagens adquiridas ao longo de sua vida. Os professores ganharam esse direito na Justiça. Primeiro, adquiriram o direito com base em uma lei federal, e foi uma mobilização intensa. O Presidente Lula sancionou a lei - aliás ele veio aqui, na semana passada, e disse: "É lei e tem de ser cumprida". Uma vez feito isso, Governadores entraram na Justiça dizendo que a lei não valia, ao que a Justiça replicou: vale. Agora o governo do Estado diz que não paga, e o professor, se quiser, aceita o subsídio e assina um documento dizendo que abrirá mão de suas vantagens. É isso o que o governo está querendo.

Não sei se os telespectadores que não são professores estão nos entendendo. O professor adquiriu um direito legal, estabelecido nacionalmente. O Supremo julgou a reivindicação do professor e reconheceu que é seu direito receber de acordo com o piso nacional, sobre o qual incidirão suas vantagens. Mas o que o governo do Estado quer? Que o professor assine um papel, diga que abre mão das vantagens que adquiriu ao longo de sua vida e receba um subsídio inferior à soma do piso mais as vantagens que possui. Nenhum trabalhador faria isso. Portanto, dirijo-me a vocês pedindo que compreendam os professores e que coloquem sob a responsabilidade do Prof. Anastasia e do Senador Aécio Neves a greve de Minas Gerais e o que os alunos têm passado por esse motivo. Que essa situação seja debitada sob a responsabilidade ou irresponsabilidade desse governo.

Sr. Presidente, sempre que entramos no debate dos problemas mineiros, a base do Senador Aécio - o Anastasia não tem base na Assembleia ou parece ter uma base inferiorizada, porque os seus projetos não são votados - faz questão de não colocar isso como prioridade. Infelizmente esse é o quadro que queria deixar claro, para que fique nos devidos lugares o que está acontecendo.

Sr. Presidente, o projeto do Deputado Gustavo Perrella autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pompéu os imóveis que menciona. Há um imóvel com área de 410m<sup>2</sup> e um imóvel de 352m<sup>2</sup>, que, segundo o projeto, serão revertidos ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos, a lavratura da escritura pública de doação não ocorrer. Ele justifica que esse projeto tem por objetivo a doação desses imóveis à administração municipal de Pompéu. Estive em Pompéu outro dia e quero mandar um abraço para o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Houve uma boa reunião lá, em que discutimos a reforma agrária, a agricultura familiar. Então quero mandar um abraço a todos os cidadãos e cidadãs de Pompéu, ao Presidente do Sindicato e a toda a sua equipe, que prestam um enorme trabalho comunidade do Município. A administração municipal poderá construir um prédio para abrigar um laboratório municipal, uma farmácia básica e uma unidade de saúde da família, com o programa de saúde bucal. Com isso, haverá ampliação do atendimento à população, que será beneficiada com medidas que atenderão às normas da Vigilância Sanitária.

O projeto é muito bom, tem um motivo justo, então evidentemente votaremos a seu favor, Sr. Presidente. Quero também mandar um abraço para o Prefeito de Pompéu. Estive lá com o Deputado Vanderlei Miranda e com o Deputado Padre João. Visitamos, além do Sindicato, a Prefeitura. O Prefeito nos apresentou algumas demandas, muitas na área da saúde. O Deputado Perrella está de parabéns, pois está aprovando um projeto que doará dois terrenos ao Município para que a população possa ter unidade de saúde da família, laboratório municipal com farmácia básica e saúde bucal. Isso melhorará o atendimento à população carente de Pompéu.

Aproveito a presença do Deputado Alencar da Silveira Jr. para lhe dizer que estou esperando a assinatura de V. Exa. na proposta de emenda que apresentei nesta Casa desde 10 de fevereiro. A proposta termina com as malditas e malfadadas leis delegadas, que tanto poder tiram do nosso Parlamento, leis de que o Senador Aécio Neves usou e abusou de forma indevida. Com elas ele criou secretarias, subsecretarias, mais de 1.500 cargos, gastou dinheiro público e, agora, diz que não tem dinheiro para pagar os professores. Ele deixou o Anastasia, coitado, num estado de miséria. Foi o Senador Aécio Neves, useiro e vezeiro de leis delegadas. Agora V. Exa. compreendeu isso e está contra a vontade do Senador Aécio Neves. Finalmente V. Exa. viu que isso precisa terminar. Antes tarde do que nunca. Estou esperando que V. Exa. assine, portanto, a minha emenda datada de 10 de fevereiro. Aqui na Casa ocorre isso: se não é o autor do projeto, o Deputado não vai lá pegá-lo. Estou colhendo assinaturas desde 10 de fevereiro. Não acredito que o Deputado Alencar da Silveira Jr. vai pegar o meu projeto e transformar em dele. Esse caso nunca vimos nesta Casa. Sei que o Deputado Alencar vai compreender isso, e vamos conseguir juntos terminar com as famigeradas leis delegadas, de que o Senador Aécio Neves tanto usou e abusou.

Sr. Presidente, esse projeto de lei que o Deputado Perrella nos apresenta para votação nesta Casa é importante. O Deputado Perrella tem uma sensibilidade muito grande com as questões da saúde pública, com o Município de Pompéu, e lhe daremos evidentemente apoio na aprovação desse projeto.

Sr. Presidente, pela importância do projeto do Deputado Gustavo Perrella, teríamos de ter um quórum maior para discuti-lo. Como V. Exa. pode averiguar, não há quórum para o prosseguimento da reunião e para uma discussão mais aprofundada acerca desse projeto. Também gostaria de citar outros assuntos, mas, como não fazem parte do projeto - V. Exa. pediu que eu me atenha apenas ao conteúdo do projeto -, não o farei. Falei um pouco da educação, porque, como V. Exa. sabe, a nossa situação é grave. São mais de 70 dias de greve, os professores vêm para cá.

Sr. Presidente, apenas para alertar, o governo tem que mandar o projeto de lei para esta Casa. Faço um apelo ao Líder Luiz Humberto Carneiro - criamos uma comissão de negociação nesta Casa - para que, mais uma vez, converse com o governo. A comissão se propôs a conversar com o próprio Governador sobre o recurso para o subsídio que ele disse que vai destinar em abril do ano que vem. Que o Governador faça uma reunião agora com essa comissão do Estado, antes de mandar o projeto de lei do subsídio para esta Casa, e envie o projeto de lei do piso. Ai, ele seria votado em tempo recorde, com acordo entre os Deputados. Isso evitaria



que a base do governo, já tão fragilizada pelos interesses do Senador Aécio Neves, ficasse exposta a um movimento antipático aos professores, que não receberia o piso nacional, que hoje é lei e obrigação do Estado.

Peço a V. Exa. que interceda junto ao Presidente desta Casa e ao Líder Luiz Humberto Carneiro para que possamos conversar com o Governador Anastasia. Tenho certeza de que, se conversarmos com ele durante meia hora, vamos mostrar as vantagens do piso, tanto para os professores quanto para ele, politicamente, e para a Assembleia Legislativa.

### **Questão de Ordem**

O Deputado Rogério Correia - Peço a V. Exa. que encerre, de plano, a nossa reunião.

### **Encerramento**

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

## **ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 18/8/2011**

Às 11h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Carlos Henrique e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Antônio Carlos Arantes, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Paulo Rogério Ayres Lage apresentando sua contribuição com dados e sugestões a respeito de questões do setor minerário; José Fernando Coura, Presidente do Sindixtra, encaminhando análise feita por esse Sindicato e pela Fiemg acerca da "Proposta de Marco Regulatório da Mineração", elaborada pela Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia; e do Brig.-Ar José Magno Resende de Araújo, Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, solicitando a divulgação da seleção de estagiários na área de manutenção de aeronaves. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 835/2011, no 1º turno, do qual designou como relator o Deputado Carlos Henrique. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, é aprovado o Requerimento nº 1.287/2011 e rejeitado o Requerimento nº 1.236/2011. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Tiago Ulisses em que pleiteia sejam solicitadas informações à empresa Energiza, fornecedora de energia à população de Manhumirim, sobre o precário atendimento ao consumidor do Município; Sávio Souza Cruz em que solicita seja realizada audiência pública com o objetivo de discutir a instalação de Pequenas Centrais Hidrelétricas no Estado, principalmente no que diz respeito aos impactos socioambientais decorrentes da sua implantação e à isenção do pagamento de compensação financeira por parte desses empreendimentos; Ivair Nogueira e Antônio Júlio em que solicitam seja feito um levantamento das mineradoras que atuam na região de Congonhas e que cumprem as exigências da legislação ambiental e seja realizada reunião de audiência pública, com os convidados que mencionam, para discutir o termo de compromisso firmado com o Ministério Público com os dados dos impactos negativos que a atividade mineradora causa em Congonhas e a repercussão do decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Congonhas e esclarecer como será o funcionamento da rede que vai monitorar a atividade das empresas mineradoras e punir aquelas que extrapolam os limites de poluição permitidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente; Rogério Correia (2) em que solicita seja encaminhada à Vale cópia das notas taquigráficas ou vídeo da audiência pública realizada em Mariana, em 22/6/2011, para que tome conhecimento das insatisfações e preocupações sobre a intenção de reativação da Mina Del Rey; e seja realizada reunião de audiência pública para debater e obter esclarecimentos sobre o Acordo de Acionistas da Cemig, assinado em 1º/8/2011, envolvendo o Estado e a AGC Energia S.A., além de expor o planejamento da Companhia em relação à manutenção e expansão das redes aéreas e subterrâneas para enfrentar as quedas constantes de energia e explosão de bueiros, entre outros problemas; Carlos Henrique (3) em que solicita seja encaminhado pedido de providências ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas para promover, com urgência, a classificação dos corpos de água situados nos Municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, tomando como parâmetro a qualidade das águas dos Córregos Zalú, São José de Campinas, da Onça e Taporoco; seja encaminhado ofício ao Presidente da Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha para que esclareça o questionamento contido no item 3.2 do documento "O Projeto Minas-Rio e o desafio do desenvolvimento territorial integrado e sustentado: a grande mina em Conceição do Mato Dentro", segundo o qual as entidades que tinham poder de voto no processo de licenciamento ambiental desse empreendimento, de responsabilidade da Anglo American, não levaram a discussão da matéria para exame do Conselho Estadual da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; seja encaminhado à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha pedido de informações sobre a observância pela Anglo American, no empreendimento denominado "Projeto Minas Rio", referente à lavra de minério de ferro no Município de Conceição do Mato Dentro, do Plano Diretor desse Município e do respeito aos limites de unidades de conservação da natureza federais, estaduais e municipais localizadas na região; Pompílio Canavez em que solicita seja encaminhado à Cemig pedido de informações sobre a média mensal de cortes de energia por falta de pagamento realizados no Estado, sobre o perfil socioeconômico predominante das famílias que se encaixam nessa situação, sobre as regiões do Estado onde o corte por falta de pagamento é mais frequente e sobre o tempo médio que as famílias levam para regularizar sua situação e ter a energia religada; Rogério Correia e Pompília Canavez em que solicitam seja encaminhado à Cemig



pedido de informações sobre a política de tarifa social praticada pela empresa; e Sávio Souza Cruz e Carlos Henrique em que solicitam seja encaminhada cópia das notas taquigráficas da 4ª Reunião Extraordinária desta Comissão à Semad e em que solicitam a essa Secretaria que esclareça os questionamentos apresentados pelos representantes da sociedade civil presentes ao evento, em relação ao licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio, de responsabilidade da Empresa Anglo American. Foi adiada a votação, a pedido do Deputado Duarte Bechir, dos seguintes requerimentos dos Deputados Rogério Correia (5) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente para que o Ministério Público possa apresentar a proposta de regionalização de áreas mineradoras no Estado; seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente para debater os possíveis impactos ambientais e sociais causados pela mineração nas comunidades quilombolas do Estado; seja encaminhado aos órgãos ambientais envolvidos no processo de discussão sobre a reativação da Mina Del Rey, em Mariana, pedido de providências para que garantam ampla participação popular nas audiências públicas que venham a ser realizadas; seja realizada reunião desta Comissão, com a presença de representantes da Prefeitura de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana, da Promotoria do Ministério Público, da Vale, de entidades da sociedade civil do Município de Mariana e da Comissão da Câmara Federal de Minas e Energia, para tratar da intenção da Vale de reativar os trabalhos da Mina Del Rey; e seja encaminhado à Vale pedido de providências para que encaminhe a esta Comissão cópia da documentação requerida pelo Sr. Antônio Carlos de Oliveira, Promotor de Justiça da Comarca de Mariana; e Duarte Bechir em que solicita seja encaminhado ofício à Cemig parabenizando-a pelo pronto atendimento às múltiplas ocorrências de queda de energia ocorridas no Estado, em 9/6/2011, em função dos fortes ventos que se abateram sobre o território mineiro. A Presidência deixa de apreciar requerimento do Deputado João Leite em que solicita seja realizada reunião de audiência pública com a finalidade de debater as denúncias de utilização política do Programa Luz Para Todos no Estado, gerenciado pela Furnas Centrais Elétricas, nos termos do art. 284, I, combinado com o art. 120, XII, do Regimento Interno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Tiago Ulisses, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Rômulo Viegas.

## **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 23/8/2011**

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Sebastião Costa, Bruno Siqueira, André Quintão, Cássio Soares, Delvito Alves e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Delvito Alves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: do Deputado André Quintão, justificando sua ausência na reunião desta Comissão do dia 16/8/2011, e do Sr. Eunício Oliveira, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, publicada no "Diário do Legislativo" do dia 18/08/2011. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2276, 2280, 2285, 2293 e 2297/2011 (Deputado André Quintão); 2283, 2288, 2292 e 2295/2011 (Deputado Bruno Siqueira); 2282, 2284, 2286, 2289, 2291 e 2300/2011 (Deputado Cássio Soares); 2272, 2277 e 2299/2011 (Deputado Delvito Alves); 2273, 2275, 2278, 2290 e 2296/2011 (Deputado Luiz Henrique); 2279, 2287 e 2294/2011 e Projeto de Lei Complementar nº 18/2011 (Deputada Rosângela Reis); e 2298/2011 (Deputado Sebastião Costa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.586 e 2.006/2011 (relator: Deputado André Quintão); em turno único dos Projetos de Lei nºs 1.846/2011 com a Emenda nº 1 e 1.982/2011 (relatora: Deputada Rosângela Reis); em turno único do Projeto de Lei nº 1.864/2011 com a Emenda nº 1 - registra-se voto em branco do Deputado Delvito Alves -; e no 1º turno dos Projetos de Lei nºs 177, 737, 1.260/2011, todos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Cássio Soares, o primeiro em virtude de redistribuição); em turno único do Projeto de Lei nº 2.076/2011, e no 1º turno do Projeto de Lei nº 218/2011 com as Emendas nºs 1 a 3 (relator: Deputado Luiz Henrique); 1.912/2011 com as Emendas nºs 1 e 2, 1.955 e 1.997/2011 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 7/2011 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.911, 16, 20/2011 - registra-se voto contrário do Deputado André Quintão aos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 16 e 20/2011 - (relator: Deputado Sebastião Costa); 492/2011 (relator: Deputado Luiz Henrique); 1.165/2011 (relator: Deputado Cássio Soares). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 9, 14, 892, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, Deputado Sebastião Costa. São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Saúde o Projeto de Lei nº 29/2011, à Secretaria de Estado da Fazenda os projetos de Lei nºs 402 e 422/2011 e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o projeto de Lei nº 2.220/2011 (relator: Deputado Delvito Alves); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Polícia Militar o Projeto de Lei nº 84/2011, à Secretaria de Estado de Saúde os Projetos de Lei nºs 1.166 e 1.213/2011, à Secretaria de Estado de Saúde e à Secretaria de Estado de Educação o projeto de Lei nº 1.191/2011, à Secretaria de Estado de Cultura e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais a ao Conselho Municipal de Cultura o projeto de Lei nº 1.494/2011, à Secretaria de Estado da Fazenda o projeto de Lei nº 1.516/2011, ao DER e ao Prefeito Municipal de Antônio Dias o Projeto de Lei nº 2.117/2011 (relator: Deputado Luiz Henrique); ao autor e à Secretaria de Meio Ambiente o Projeto de Lei nº 440/2011, ao autor o projeto de Lei nº 1.810/2011 (relator: Deputado Sebastião Costa); à Secretaria de Estado de Saúde os Projetos de Lei nºs 1.188 e 1.242/2011, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao DER-MG o Projeto de Lei nº 1.965/2011 (Deputada Rosângela Reis); à Secretaria de



Estado da Fazenda o Projeto de Lei nº 1.402/2011, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Prefeito Municipal de Itajubá o Projeto de Lei nº 2.089/2011 (relator: Deputado Cássio Soares); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao autor o Projeto de Lei nº 2.196/2011 e ao DER-MG o Projeto de Lei nº 2.169/2011 (relator: Deputado André Quintão). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 325 e 418/2011, no 1-º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, Deputado Delvito Alves. Os Projetos de Lei nºs 482, 1.049, 1.176, 1.266 e 2.028/2011 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Cássio Soares, aprovado pela Comissão. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 947 e 2.219/2011, no 1-º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, Deputado Cássio Soares. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Delvito Alves, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 1.023/2011, no 1-º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado André Quintão. Os Projetos de Lei nºs 1.615 e 2.126/2011 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Delvito Alves, aprovado pela Comissão. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.621/2011, no 1-º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, Deputado André Quintão. O Projeto de Lei nº 1.659/2011 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado André Quintão, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos projetos de Lei nºs 2.021 e 2.075/2011 (relator: Deputado André Quintão); 967, 1.710, 2.019, 2.023, 2.025 e 2.062/2011 (relator: Deputado Cássio Soares); 1.624, 2.004, 2.017 e 2.079/2011 (relatora: Deputada Rosângela Reis); 1.245, 2.033, 2.040, 2.052, 2.073 com a Emenda nº 1 e 2.097/2011 (relator: Deputado Delvito Alves); 1.904 com a Emenda nº 1, 2.013, 2.049, 2.055, 2.066, 2.068, 2.084 e 2.094/2011 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado André Quintão, em virtude de redistribuição) e 2.044 e 2.047/2011 (relator: Deputado Luiz Henrique). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam baixados ao autor os Projetos de Lei nºs 2.000 e 2.002/2001 e ao Secretário de Estado de Saúde o Projeto de Lei nº 2.115/2011. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada em 25/08/2011, às 9h30m, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Sebastião Costa, Presidente - Bruno Siqueira - Rogério Correia - Duarte Bechir.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para às 20 horas do dia 29/8/2011, destinada a homenagear a Maçonaria pelo Dia do Maçom.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fred Costa, Antonio Lerin, Bosco e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/8/2011, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a implantação da jornada de 30 horas para assistentes sociais, estabelecida pela Lei Federal nº 12.317, de 2010, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2011.

André Quintão, Presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.957/2011

#### Comissão de Saúde Relatório

De autoria do Deputado Adalcleber Lopes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Alcoólicos Anônimos Grupo Nova Esperança, com sede no Município de Cachoeira de Pajeú.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou preliminarmente a proposição e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.



Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.957/2011 tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação dos Alcoólicos Anônimos Grupo Nova Esperança, com sede no Município de Cachoeira de Pajeú, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo apoiar e incentivar a recuperação das pessoas dependentes do álcool.

A instituição constitui-se em uma irmandade em que homens e mulheres compartilham suas experiências, forças e esperanças na solução de seu problema comum e se ajudam na recuperação do alcoolismo; atende a todos que procuram suas orientações; promove reuniões semanais para conscientização de seus atendidos.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Alcoólicos Anônimos Grupo Nova Esperança na prevenção e no combate do uso do álcool, consideramos meritória a intenção de lhe conceder o título de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.957/2011, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Neider Moreira, relator.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28/2011**

### **Comissão Especial**

#### **Relatório**

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Durval Ângelo, a proposição em epígrafe acrescenta o art. 300 e revoga o inciso III do art. 139 da Constituição do Estado.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 4/8/2011, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer, conforme o disposto no art. 111, I, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposta em epígrafe acrescenta à Constituição do Estado o art. 300, segundo o qual o Estado deverá manter Sistema Estadual de Trânsito organizado nos termos da lei. As políticas e ações do Sistema Estadual de Trânsito deverão atender aos princípios de preservação e de defesa da vida, da saúde e do meio ambiente. No âmbito de atuação de tal sistema, competirão à Polícia Civil exclusivamente as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações penais.

Conforme consta na justificação da proposta, ela é resultado dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Penitenciário do Estado, instalada em 1997, e almeja atender ao clamor social por mudanças na estruturação dos órgãos de segurança, “o que não se concebe sem a reordenação do sistema de segurança dos órgãos de trânsito”.

Ademais, a referida proposta pretende revogar o inciso III do art. 139 da Constituição do Estado, cuja redação atual transcreve-se abaixo:

“Art. 139 - À Polícia Civil, órgão permanente do Poder Público, dirigido por Delegado de Polícia de carreira e organizado de acordo com os princípios da hierarquia e da disciplina, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, e lhe são privativas as atividades pertinentes a:

I - polícia técnico-científica;

II - processamento e arquivo de identificação civil e criminal;

III - registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor”.

Ainda seguindo a linha de argumentação que justificou a proposta em análise, à Polícia Civil incumbem, nos termos do art. 144, § 4º, da Constituição da República, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. O referido art. 139 da Constituição do Estado, além de conferir à Polícia Civil essas mesmas atribuições, atribuiu-lhe atividades de caráter não policial quais sejam o registro e o licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor. Tais atividades, com efeito, nada têm a ver com a atividade desta instituição de, após a prática de infração penal, recolher elementos que a elucidem para que possa ser instaurada a competente ação penal contra os autores do fato.

A propósito, cabe citar trecho da justificação que acompanha a proposta, e que lembra, com propriedade, as lições de Hely Lopes Meirelles (“Direito Administrativo Brasileiro”, 2ª ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1966): “Polícia Judiciária é a que se destina precipuamente a reprimir infrações penais (crimes e contravenções) e a apresentar os infratores à Justiça, para a necessária punição. Em face de sua missão específica, a polícia judiciária se exterioriza em corporações armadas e especializadas em repressões, prevenções e investigações criminais, sob a forma de forças militarizadas, polícias civis, polícias de choque, polícia técnica e outras mais. Atua como serviço de vigilância e de manutenção da ordem pública interna e efetua prisões em flagrante delito ou em cumprimento de mandados judiciais. Além disso, destina-se a garantir a execução das determinações judiciais e administrativas, quando requisitada pelas autoridades competentes.”. Desde a promulgação da Constituição da República de 1988, a Polícia Civil cuida das atividades de polícia judiciária, só devendo ser acionada após a prática de um ilícito penal, após a repressão imediata feita pela Polícia Militar na sua atividade de polícia ostensiva, administrativa. Como observa Álvaro Lazzarini (“Estudos de Direito Administrativo”, Escola Paulista de Magistratura - “Coletânea Jurídica da Magistratura” - 2. ed., São Paulo: RT, 1996), igualmente mencionado na justificação da proposta em epígrafe, a atividade-fim da Polícia Civil ficou sendo só a polícia judiciária, nos estritos

limites previstos no art. 144, § 4º, da Constituição da República, não podendo nem devendo, por isso, exercer aquela de polícia administrativa, nos melhores termos da doutrina nacional e estrangeira.

A propósito, a Lei Federal nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, não prevê competências de natureza administrativa para a Polícia Civil nem a define como órgão executivo estadual de trânsito. Em decorrência, a Polícia Civil não integra o Sistema Nacional de Trânsito, previsto no art. 23 do referido Código e composto por diversos órgãos, as polícias militares inclusive. Ainda como mostram os autores da proposta em exame, “esse é também o entendimento do Departamento Nacional de Trânsito - DNT - sobre a questão. Em consulta feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o DNT respondeu que a apuração das infrações de trânsito é da competência exclusiva dos órgãos e das entidades do sistema estadual de trânsito, no âmbito de suas respectivas jurisdições, e que à polícia judiciária cabe a apuração dos crimes de trânsito. Além dessas considerações, verifica-se que o desvirtuamento da função precípua da Polícia Civil implica o enfraquecimento da própria polícia no exercício de sua atividade-fim, qual seja a investigação criminal. Isso acontece, por exemplo, quando policiais civis, treinados para apurarem ilícitos penais e investigarem criminosos, são designados para o exercício de uma atividade tipicamente administrativa do Estado, como o exame de candidatos à obtenção de carteiras de habilitação. Além de estarem assumindo um papel que não é deles, esses policiais deixam a polícia desfalcada na sua atividade-fim, pois poderiam estar cuidando da investigação dos inúmeros crimes cometidos diuturnamente”.

De acordo com as palavras dos parlamentares signatários, “no Estado de Minas Gerais, além da administração dos Detrans, a Polícia Civil se desvia da sua função precípua para outras atividades. A manutenção de presídios e presos sob sua guarda é atividade que vem sendo insistentemente questionada, pois contraria o disposto no art. 170 da Lei de Execuções Penais, que dá à Secretaria de Justiça essa competência, e a Lei nº 12.895, de 1998, que determina a transferência da administração dos estabelecimentos penais sob o controle da Polícia Civil para aquela Secretaria”. Ademais, como eles ressaltam, “o controle da Polícia Civil sobre a perícia oficial também foi questionado pela Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou irregularidades no sistema penitenciário, a qual chegou a apresentar proposta de emenda à Constituição dando autonomia à polícia técnico-científica. As falhas no exercício adequado das atividades administrativas relacionadas com o trânsito têm gerado sérios problemas para o cidadão e para o Estado. O descontrole sobre as multas, apurado pela Auditoria-Geral do Estado, em relatório apresentado em 1995, causa prejuízos incalculáveis aos cofres públicos, já profundamente debilitados e incapazes de financiar a manutenção de nossa extensa malha viária. A emissão de carteiras falsas ou facilitadas é uma prática quase corriqueira em diversas delegacias do Estado, conforme vem comprovando o trabalho da CPI da Carteira de Habilitação. Um grande número de inquéritos está aberto na Corregedoria-Geral de Polícia para apurar o envolvimento de policiais civis em fraudes na administração do trânsito. A falsificação de guias de IPVA, o registro de carros roubados e até mesmo assassinato relacionado com o esquema de facilitação de carteiras foram noticiados insistentemente pela imprensa. Uma das consequências desse descontrole está ainda no elevado número de acidentes de trânsito envolvendo motoristas com carteiras fraudadas nas próprias delegacias. Nos últimos anos ocorreu um extraordinário aumento do número de veículos automotores e de condutores. Existem no Estado cerca de 3 milhões de veículos cadastrados, e a receita orçamentária anual relativa ao trânsito está em torno de R\$370.000.000,00. As atividades relativas a essa matéria exigem um órgão moderno com um alto nível de organização e de um corpo de técnicos especializados em áreas como educação para o trânsito, engenharia de trânsito, administração pública e informática, entre outras. Sem esses cuidados, o Estado corre o risco de perder o controle sobre suas próprias instituições, seus funcionários e seus recursos, como em parte já vem ocorrendo”.

Pode-se concluir, sem sombra de dúvida, que o papel constitucional assegurado à polícia, diz respeito à segurança pública, à preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144, Constituição Federal), diferentemente, portanto, do que vem ocorrendo no Estado de Minas Gerais.

Na medida em que os valerosos profissionais daquela corporação são desviados das funções relativas à segurança pública para o exercício de trabalhos meramente administrativos, conforme ocorre com as questões relativas ao trânsito, ou mesmo quando atuam na manutenção de presídios e na guarda de presos, abre-se uma lacuna no quadro de servidores da segurança pública em prejuízo para toda a sociedade.

Certamente, as razões anteriormente expostas, levaram o legislador federal a deixar de inserir a Polícia Civil no rol de entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, o que pode ser observado pelo disposto no art. 7º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Por todo o exposto, não faltam razões de ordem jurídica, política e técnica que favoreçam a aprovação da proposta de emenda à Constituição ora em estudo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/2011.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Rômulo Viegas, Presidente e relator – Sebastião Costa – Duarte Bechir – Gustavo Corrêa.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 792/2011**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 243/2007, “dispõe sobre ações de prevenção à gravidez precoce e de atendimento à adolescente grávida”.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 26/3/2011, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

O relator apresentou requerimento na reunião de 7/6/2011 solicitando fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, para que sobre ela se manifestasse. A resposta a essa diligência encontra-se anexada ao processo.

### **Fundamentação**

A proposição em exame estabelece que o Estado desenvolverá ações de prevenção à gravidez precoce e de atendimento à adolescente grávida. Em seu art. 1º, inciso I, dispõe sobre a realização de campanhas educativas de prevenção à gravidez precoce, nos termos da Lei nº 13.080, de 1998, a qual dispõe sobre campanha educativa de prevenção do uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce, o que já atende, em grande parte, à intenção do autor.

Os demais incisos do art. 1º do projeto fazem previsão de atendimento médico à gestante quanto a exames durante a gravidez, cuidados com os recém-nascidos, assistência pré-natal, durante o parto e o puerpério, acompanhamento à gestante e a seu companheiro e apoio à capacitação de recursos humanos especializados no atendimento à adolescente grávida.

Inicialmente, ressaltamos que esta Comissão já se manifestou sobre a matéria quando da análise de proposições semelhantes em legislaturas anteriores, concluindo pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dessas proposições.

Salientamos que a Secretaria de Estado de Saúde, em resposta à diligência formulada por esta Comissão, manifestou-se pela aprovação do projeto, “desde que atendidas as necessidades financeiras e de recursos humanos na saúde, bem como a responsabilização e providências dos órgãos competentes quanto à flexibilização do horário escolar e da oferta de vagas em creche para filho de adolescente”.

Observe-se que a referida Secretaria procedeu à análise do mérito da proposta, que é de extrema importância para assegurar acompanhamento de saúde adequado para a gestante e seu filho. No entanto, o projeto contém vícios de ordem jurídica que o impedem de tramitar nesta Casa.

Assim, tendo em vista que não houve inovação no ordenamento jurídico que justificasse uma nova interpretação do projeto, passamos a expor, basicamente, os argumentos utilizados anteriormente no parecer referente ao Projeto de Lei nº 243/2007:

“Não obstante o mérito da proposição, verificamos que todas essas medidas já são implementadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, especialmente por meio da Portaria nº 569, de 1º/6/2000, do Ministério da Saúde, que instituiu o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento – PHPN –, no âmbito do SUS.

Conforme dispõe o art. 1º da referida portaria, o programa será executado de forma articulada pelo Ministério da Saúde e pelas secretarias de saúde dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e tem por objetivo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo a ampliação do acesso a essas ações, o incremento da qualidade e da capacidade instalada da assistência obstétrica e neonatal bem como sua organização e regulação no âmbito do SUS.

O PHPN estabelece, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes: toda gestante tem direito ao acesso e atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, do parto e do puerpério; toda gestante tem direito ao acompanhamento pré-natal adequado de acordo com os princípios gerais e condições estabelecidas no Anexo I da referida portaria, que inclui atividades como consultas, exames diversos, aplicação de vacina, realização de atividades educativas, classificação de risco gestacional com o devido atendimento ou acesso à unidade de referência para atendimento ambulatorial e hospitalar à gestação de alto risco.

No tocante à flexibilização do horário escolar da adolescente grávida, destacamos a Lei Federal nº 6.202, de 17/4/75, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1044, de 1969, e dá outras providências.

Quanto à vaga em creche para filho de mãe adolescente, convém lembrar que todas as crianças têm esse mesmo direito, independentemente de serem as mães adolescentes ou não. As mães, de qualquer faixa etária, precisam, atualmente, estudar e trabalhar. Dar prioridade ao filho de mãe adolescente em detrimento de quaisquer outros implicaria desacatar o princípio da igualdade, uma vez que estaríamos tratando desigualmente os iguais. O critério para aplicação da isonomia deve ser o justo, aquele que se compatibiliza com os princípios constitucionais da impessoalidade e da razoabilidade, inscritos no ‘caput’ do art. 13 da Constituição do Estado.

Com base na fundamentação apresentada, verificamos que a proposição em estudo não encontra respaldo no sistema jurídico em vigor, uma vez que ela não apresenta o atributo da novidade jurídica. De fato, a lei no sentido estrito existe tão somente se fundada em três pilares básicos, que são a generalidade, a abstração e o caráter inovador. Se lhe faltam quaisquer deles, não temos configurado o instituto da lei no sentido estrito. Ademais, a ausência de novidade jurídica implicaria legislar sobre matéria já contemplada em norma jurídica, o que corresponderia à edição de uma norma meramente repetitiva de comandos já vigentes. Diante desse fato, a pretensa lei se mostraria inócua e, portanto, contrária ao direito, ou seja, eivada do vício de antijuridicidade”.

Acrescente-se ainda aos argumentos expendidos que a proposição em análise pretende, dado o conteúdo das disposições, instituir um programa de governo voltado para a prevenção da gravidez precoce e a proteção da adolescente grávida.

Ocorre que cabe ao Chefe do Poder Executivo a representação do ente político, a direção dos seus negócios e a administração da coisa pública. A elaboração e a execução de plano ou programa administrativo são atividades que integram o rol de competências do Executivo para realizar ações de governo. A apresentação de projeto de lei tratando de tema dessa natureza constitui, portanto, uma iniciativa inadequada.

Sobre esse aspecto, ressaltamos que existem vários programas estaduais cujo conteúdo se relaciona direta ou indiretamente com a matéria veiculada pela proposição em exame, a exemplo de programas que cuidam da educação sexual de adolescentes e jovens.

Podemos citar o Programa Saúde na Escola, desenvolvido em parceria pelos Ministérios da Saúde e da Educação e executado pelas Equipes de Saúde da Família. Criado pelo Decreto nº 6.286, de 5/12/2007, esse programa tem como objetivo reforçar os cuidados



com a saúde dos alunos da educação básica pública. Nele são desenvolvidas várias ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças, inclusive ações relativas a educação sexual e reprodutiva, consumo de álcool, tabaco e outras drogas.

Há também o Programa Educacional de Atenção ao Jovem – Peas Juventude –, cujo objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social de jovens de escolas estaduais, por meio de ações de caráter educativo e participativo, focalizadas nas questões relacionadas à afetividade e sexualidade, juventude e cidadania, mundo do trabalho e perspectiva de vida, tendo o protagonismo como eixo norteador das ações. Esse programa, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, está presente em 213 Municípios mineiros, com atendimento a 400 mil estudantes do ensino médio e 150 mil do ensino fundamental.

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais, documento que contém a orientação metodológica dos conteúdos curriculares para as escolas de ensino fundamental e médio, editado pelo Ministério da Educação em 1998, existem temas transversais a serem introduzidos nas propostas curriculares. Entre esses temas, inclui-se a orientação sexual, cujo conteúdo deve ser trabalhado na escola de forma a estimular a reflexão dos jovens a partir da problematização e do debate das diversas temáticas atuais sobre a sexualidade. Com relação à gravidez indesejada, o debate sobre a contracepção, o conhecimento dos métodos anticoncepcionais, sua disponibilidade e a reflexão sobre a própria sexualidade ampliam a percepção sobre os cuidados necessários quando se quer evitá-la. Cabe a cada escola definir como se dará a inserção desse tema no seu projeto pedagógico.

Em relação ao atendimento das gestantes, salientamos que a saúde materno-infantil envolve ações dirigidas às mulheres em idade fértil, às crianças e aos adolescentes. Considerando que esse segmento representa aproximadamente dois terços da população brasileira, é importante tratá-lo de maneira distinta devido à especificidade dos problemas que o atingem, às elevadas taxas de morbidade e mortalidade nesse grupo – inclusive por problemas preveníveis – e à demanda efetiva que ele apresenta aos serviços de saúde.

Em Minas Gerais, o Programa Viva Vida foi criado em 2003 com o objetivo de enfrentar os índices de mortalidade infantil e materna no Estado, desdobrando-se em uma série de ações voltadas para a melhoria da assistência à gestante, ao recém-nascido e à criança no seu primeiro ano de vida.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 792/2011. Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Sebastião Costa, Presidente – Bruno Siqueira, relator – Rômulo Viegas – Duarte Bechir.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 804/2011**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 465/2007 “obriga as empresas públicas e privadas, autarquias e fundações, a distribuir gratuitamente a seus funcionários protetores ou filtros solares e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 26/3/2011, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 68/2011, de autoria do Deputado Fred Costa, que “estabelece a obrigatoriedade do uso e fornecimento de materiais que protejam da radiação ultravioleta”.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Antes de analisarmos o conteúdo do projeto de lei, cabe-nos ressaltar que proposição similar tramitou nesta Casa em legislatura anterior (Projeto de Lei nº 465/2007), tendo esta Comissão analisado de forma detalhada a matéria no que tange ao juízo de admissibilidade e concluído por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Diante da inexistência de mudanças constitucionais supervenientes que propiciassem uma nova interpretação da matéria, somos levados a ratificar o posicionamento expressado anteriormente e reproduzir a argumentação jurídica apresentada no parecer referente ao Projeto de Lei 465/2007:

“A proposta em análise pretende estabelecer norma de medicina e segurança no trabalho, na medida em que obriga os empregadores públicos e privados a fornecer filtros ou protetores solares aos trabalhadores que exercem atividade ao ar livre.

Na justificação do projeto, o autor enfatiza o objetivo de criar mais um instrumento de segurança no trabalho, protegendo a saúde daqueles que desempenham atividades expostos aos raios solares.

Em que pese à brilhante iniciativa parlamentar, uma vez que a medida proposta, se aprovada, por certo eliminaria inúmeros problemas de saúde do trabalhador que exerce atividade tanto na esfera pública quanto na iniciativa privada, o projeto, nos moldes propostos, depara com óbices de natureza constitucional.

Com efeito, o art. 22 da Constituição da República estabelece a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, cujo conteúdo abrange não apenas as relações entre empregado e empregador, como também as normas que dizem respeito à segurança e à saúde do trabalhador, conforme vem sendo reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência.

Na lição de Evaristo de Moraes Filho, em seu livro ‘Introdução ao Direito do Trabalho’ (São Paulo: LTR, 1995, 7ª. ed., p. 46), direito do trabalho é o ‘conjunto dos princípios e normas que regulam as relações jurídicas oriundas da prestação de serviço subordinado, e

excepcionalmente do autônomo, além de outros aspectos deste último, como consequência da situação econômico-social das pessoas que o exercem”.

Diante desse contexto, entendemos que a proposta não pode abranger as empresas privadas, de maneira genérica, conforme pretendido.

O projeto deve restringir-se, portanto, aos entes da administração direta e indireta do Estado, contemplando, ainda, os empregados das empresas que realizam obras, prestam serviços e se relacionam com a administração pública por meio de contrato ou convênio.

Neste caso fica assegurada à Assembleia Legislativa a possibilidade de dispor sobre a matéria, diante da prerrogativa que lhe é conferida no art. 61 da Constituição mineira.

O Substitutivo nº 1, que apresentamos ao final deste parecer, tem o propósito de conformar o projeto aos ditames de ordem constitucional e legal para viabilizar a tramitação da matéria nesta Casa.

É importante observar, entretanto, que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, instituída pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para a criação de despesa pública de caráter continuado, faz-se necessária a demonstração do seu impacto orçamentário-financeiro no exercício que entrará em vigor e nos dois exercícios subsequentes bem como da origem dos recursos para o seu custeio. É necessário comprovar, também, que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados por aumento de receita ou redução de despesa.

Por outro lado, o § 3º do art. 16 da LRF cria ressalva para as despesas consideradas irrelevantes. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – deve trazer os requisitos para a despesa ser considerada irrelevante.

A Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007 dispõe, no seu art. 52, que são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Assim, faz-se necessário o estudo da despesa que se pretende criar, para se verificar se a proposta atende aos requisitos exigidos pela LRF. Em razão da competência material desta Comissão, a referida análise deverá ser procedida pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa, no momento oportuno”.

Ressaltamos que à proposição em estudo foi anexado o Projeto de Lei nº 68/2011, de conteúdo similar, abrangido pelo substitutivo apresentado a seguir.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 804/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Obriga os entes da administração direta e indireta do Estado e as empresas contratadas para prestação de serviços ou realização de obras a fornecerem, gratuitamente, protetor ou filtro solar ao agente público que trabalhe exposto ao sol.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado obrigados a fornecer protetor ou filtro solar, gratuitamente, ao agente público que trabalhe exposto ao sol, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – A obrigação prevista no “caput” deste artigo estende-se à empresa que presta serviço ou realiza obra para o Estado, por meio de contrato ou convênio.

Art. 2º – O edital de contratação de obras e serviços públicos deverá conter cláusula com a exigência prevista nesta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Sebastião Costa, Presidente – Bruno Siqueira, relator – Rômulo Viegas – Duarte Bechir.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.023/2011**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

A proposição em análise, do Deputado Leonardo Moreira, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 436/2007, “dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias no comércio varejista e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 8/4/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição os Projetos de Lei nº 1.043/2011, de autoria do Deputado Anselmo José Domingos, que “dispõe sobre a substituição do uso de sacola plástica pelo uso de sacola ecológica e dá outras providências” e nº 1.432/2011, que “dispõe sobre a substituição do uso de sacos plásticos de lixo e sacolas ecológicas, e dá outras providências”.

Compete agora a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposta.



## Fundamentação

Inicialmente, ressaltamos que esta Comissão já se manifestou sobre a matéria quando da análise de proposição idêntica na legislatura anterior. Tendo em vista que não houve inovação no ordenamento jurídico que justifique uma nova interpretação do projeto, passamos a reproduzir os argumentos utilizados na ocasião:

“O projeto em tela tem o propósito de solucionar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, um grave problema ambiental, decorrente da disponibilização de sacolas plásticas aos consumidores pelos estabelecimentos do comércio varejista, para embalagem e transporte de produtos.

Conforme consta na justificção do projeto, tais sacolas não têm destinação adequada e figuram como responsáveis pelo entupimento de bueiros, além de degradar o solo urbano e os cursos d'água. Trata-se de um problema enfrentado em todo o mundo, e que, em alguns casos, já recebeu tratamento legislativo adequado, como no Estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América. Vê-se que o projeto pretende viabilizar a utilização de material reciclável ou biodegradável por parte do comércio varejista, para acondicionamento de mercadorias, o que, por certo, contribuiria sobremaneira para o enfrentamento desse problema de natureza ambiental.

A proposição cogita também da instituição de taxa que passaria a incidir sobre a cessão gratuita de sacolas ou sacos ao consumidor. Além disso, estipula penalidades para os infratores da norma a ser criada e dispõe sobre a obtenção de licença ambiental para o exercício de atividades que disponibilizem material para acondicionamento de mercadorias.

A prerrogativa para legislar sobre a proteção ao meio ambiente é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, o que pode ser constatado pelo disposto no art. 24, da Constituição da República. Isso, porém, não faculta ao Estado a instituição da taxa pretendida, uma vez que esta não se ajusta à natureza jurídica do referido tributo.

Com efeito, conforme a previsão constante no art. 145, II, da Constituição Federal, as taxas são criadas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Nenhuma das situações evidenciadas ocorre em relação à instituição da possível exação fiscal, decorrente da utilização de embalagens plásticas pelo comércio em geral.

No tocante às penalidades previstas para o fornecedor que descumprir a disposição da norma em análise, notadamente no que diz respeito à suspensão das atividades do fornecedor ou perda da licença para funcionamento, entendemos que a proposta invade a seara de competência do Município. O licenciamento para o estabelecimento do comércio em geral encontra-se no leque de prerrogativas do Município, em consonância com a norma do art. 30 da Constituição Federal.

Esta Casa Legislativa detém a competência para legislar suplementarmente sobre proteção ao meio ambiente, em face do disposto no art. 61, XVIII, da Constituição mineira, pelo fato de não existir legislação federal que verse especificamente sobre a matéria.

Por último, é importante enfatizar que não existe, no caso, vedação a que se instaure o processo legislativo por iniciativa parlamentar.”

Esses foram os argumentos aduzidos na ocasião. Ressaltamos que foi apresentado substitutivo no intuito de corrigir os vícios de ordem constitucional apontados.

Por força da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta Comissão também deve manifestar-se sobre os projetos anexados à proposição. Sendo assim, ressaltamos que tais projetos ampliam a obrigação contida no projeto principal, uma vez que abrangem sacos e sacolas plásticas de uma maneira geral, e não apenas aqueles fornecidos aos consumidores para acondicionamento de mercadorias.

Dessa forma, apresentamos o substitutivo ao final redigido, de forma a ampliar a obrigação contida no substitutivo apresentado anteriormente.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.023/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido:

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o fornecimento de sacos e sacolas plásticas pelo comércio varejista no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os sacos e as sacolas plásticas fornecidos pelo comércio varejista no Estado, ainda que gratuitamente, serão de material reciclável ou biodegradável.

Art. 2º – O fornecedor que descumprir o disposto nesta lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa no valor correspondente a até 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

Art. 3º – Compete ao órgão ambiental estadual a fiscalização e a aplicação do disposto nesta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Sebastião Costa, Presidente – Delvito Alves, relator – Bruno Siqueira – Duarte Bechir – Rogério Correia.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.113/2011****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.614/2009, “dispõe sobre o repasse de informação pelos sistemas de proteção ao crédito.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 15/4/2011, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A matéria constante do projeto em tela já foi objeto de estudo desta Comissão quando da tramitação do Projeto de Lei nº 477/2003, que veio a ser repetido na legislatura posterior sob o nº 3.614/2009. Como não ocorreu alteração de ordem constitucional ou legal que propiciasse um novo entendimento sobre a matéria acolhemos a argumentação constante do parecer exarado pelo relator naquela oportunidade, conforme se transcreve a seguir: “A proposição em estudo visa a limitar o repasse, por parte dos bancos de dados de caráter público, de informações acerca de consultas relativas a consumidores interessados em obter crédito no mercado. A matéria de que trata o projeto em estudo diz respeito à relação de consumo, inserida, portanto, no campo da legislação concorrente do Estado Federado (art. 23 da Constituição da República). Não há, na legislação federal aplicável à espécie, nenhum dispositivo que entre em conflito com o texto do projeto ora analisado, o que legitima a ação do Estado de editar norma que regulamente, também, a matéria por via da denominada competência residual. Mesmo diante das inúmeras limitações previstas no art. 43 da Lei Federal nº 8.078 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), ainda há uma lacuna a ser preenchida pelas legislações estaduais. Infere-se do projeto em análise que o consumidor tem sido prejudicado ao adquirir bens ou obter financiamentos em diferentes empresas, pelo fato de cada aquisição ou empréstimo gerar consultas, pelas credoras, aos serviços de proteção ao crédito. Quando se atinge determinado número de consultas sobre o consumidor, seu nome acaba sendo ‘negativado’ pelos bancos de dados, o que tem ocasionado a negação de crédito por parte das empresas a consumidores em cujo cadastro não consta nenhuma restrição”.

Apenas a título de ilustração, convém lembrar que foi editada recentemente a Lei nº 12.414, de 2011, que disciplina a formação e consulta a banco de dados com informações de adimplimento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito, que se tornou conhecido como “cadastro positivo de consumidores” em contraponto aos bancos de dados como SPC e Serasa, conhecidos como “cadastros negativos”.

A mencionada norma jurídica refere-se à instituição de um cadastro positivo de crédito e prevê em seu art. 7º, I e II, a possibilidade da disponibilização das informações apenas e exclusivamente para análise de risco de crédito e realização de venda a prazo ou outra transação que implique risco financeiro para a instituição.

**Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.113/2011.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Bruno Siqueira, Presidente e relator - Cássio Soares - Pompílio Canavez - Rômulo Viegas.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.319/2011****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o Projeto de Lei nº 1.319/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.752/2009, “proíbe os profissionais de saúde que atuam no Estado de utilizar, fora do ambiente de atuação, os equipamentos de proteção individual com os quais trabalham, tais como jalecos e aventais, e dá outras providências”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 28/4/2011, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 1.788/2011, de autoria da Deputada Liza Prado, que “proíbe os profissionais de saúde que atuam no Estado de utilizar equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho”.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em análise, pretende, nos termos de seu art. 1º, proibir o uso, pelos profissionais de saúde, de equipamentos de proteção individual utilizados no desempenho de suas funções, fora de seu ambiente de atuação. Além disso, o projeto autoriza o desenvolvimento de campanhas informativas dirigidas aos profissionais de saúde sobre a utilização dos equipamentos e sobre os riscos de contaminação por seu uso inadequado. Prevê, ainda, penas para o infrator.

Inicialmente, ressaltamos que projeto idêntico foi submetido à análise desta Comissão na legislatura passada, ocasião em que o projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde – SES – para que ela se manifestasse sobre a medida proposta.

Em resposta, foi encaminhada a esta Casa nota técnica em que a Secretaria se manifestou favoravelmente ao projeto, com algumas ressalvas. O projeto não chegou a receber parecer na Comissão em razão do término da legislatura.

Passamos, então, à análise da matéria.



Conforme disposto no art. 23, I, da Constituição da República de 1988, é competência comum dos entes da Federação cuidar da saúde e, de acordo com o art. 24, XII, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Ademais, em seu art. 196, a Carta Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. No art. 197, estabelece que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Sobre a utilização de vestimentas e equipamentos por profissionais fora do ambiente hospitalar, podemos citar a Portaria nº 485, de 11/11/2005, do Ministério do Trabalho, que aprova a Norma Regulamentadora nº 32 – NR 32.

A NR 32 trata de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Em seu item 32.2.4, dispõe que “os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais”.

Dessa forma, além de trazer ao debate assunto de grande importância, o presente projeto de lei o faz em observância aos ditames constitucionais relativos à proteção da saúde e às normas existentes sobre a matéria no campo trabalhista.

Não obstante, conforme ressaltado na nota técnica da Secretaria de Saúde referida anteriormente, alguns pontos do projeto devem ser alterados em vista de aspectos que envolvem a implementação da medida. Além disso, também se fazem necessárias algumas modificações para adequação à técnica legislativa.

O § 1º do art. 1º do projeto em exame especifica os profissionais de saúde a serem abrangidos pela norma. O projeto anexado faz menção aos mesmos profissionais, mas acrescenta à lista estudantes e estagiários da área de saúde. Entendemos pertinente a inserção dessas pessoas, uma vez que também elas atuam nos ambientes tratados na proposição.

O art. 2º do projeto visa autorizar a SES a desenvolver campanhas informativas direcionadas aos profissionais de saúde sobre a utilização dos equipamentos e sobre os riscos de contaminação pelo seu uso fora do ambiente laboral. Na já citada nota técnica elaborada pela referida Secretaria, salientou-se que “o mais importante seria um trabalho educativo, de conscientização dos profissionais que, sabem como ninguém, dos males e cuidados que devem ter com a saúde”.

Nesse tocante, cumpre-nos ressaltar que o Estado pode instituir programas ou campanhas que visem a orientar os cidadãos, especialmente no intuito de proteger a saúde da população.

Entretanto, não há como confundir os parâmetros ou regras básicas que devem nortear as atividades de saúde no Estado com as ações ou medidas concretas tomadas pelo Executivo. Aqueles devem ser objeto de lei, tradicionalmente definida como ato normativo genérico, abstrato e inovador, ao passo que os atos e procedimentos administrativos, que abrangem programas e campanhas, são da alçada do governo e consistem basicamente na aplicação das normas jurídicas vigentes que balizam os comportamentos da administração pública.

A elaboração e a realização de campanhas são atividades administrativas e estão inseridas no rol de competências materiais do Estado, e cabe ao Executivo a competência para instituir esse tipo de ação, prescindindo, obviamente, de autorização para tal.

Uma coisa é o Legislativo fixar regras gerais e impessoais que nortearão as atividades do Executivo, o que é comum no exercício da função normativa a cargo do órgão de representação popular; outra coisa é erigir no plano legislativo matérias que, por sua natureza, encartam-se no campo de atribuições do Executivo, pois isso não mudaria a essência da atividade. Assim, parece-nos claro que a criação de campanha ou programa não deve ser objeto de lei, e sim de ações concretas do Executivo.

Assim, faz-se necessária a supressão do art. 2º.

O art. 3º, por sua vez, dispõe sobre as penalidades a que estão sujeitos os infratores das disposições contidas no projeto. Em seu parágrafo único, dispõe que elas serão impostas pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária.

O conteúdo do dispositivo está de acordo com o art. 24 do Código de Saúde do Estado, que dispõe que compete à autoridade sanitária, entre outros, exercer o poder de polícia sanitária; fiscalizar estabelecimento, produto, ambiente e serviço sujeitos ao controle sanitário e lavrar autos, expedir notificações e aplicar penalidades.

Não obstante, optamos por remeter a regulamento a forma como se dará a fiscalização e a aplicação das penalidades, uma vez que, conforme salientado pela SES em nota técnica, “as fiscalizações bem como eventuais punições serão de difícil aplicabilidade prática, seja pela dificuldade de se deslocar autoridades sanitárias para o exercício desse tipo de fiscalização, seja pela impossibilidade de se demonstrar em um eventual processo administrativo que aquelas vestimentas estiveram efetivamente sujeitas à contaminação”.

Assim, tendo em vista que a instauração de processo administrativo bem como a fiscalização imposta pela lei competirão a órgãos do Poder Executivo, entendemos que o tratamento de tais aspectos deve ser remetido a regulamento.

Observe-se ainda que a pena de suspensão da atividade deve ser suprimida, uma vez que compete à União legislar privativamente sobre o exercício de profissões.

O art. 4º do projeto dispõe que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Por sua vez, o art. 5º estabelece que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Sobre a fixação de prazo para regulamentação, não pode o Legislativo determinar o momento em que o Executivo deva exercer suas competências, sob pena de afronta ao princípio da separação dos Poderes. Na verdade, a expedição de decreto regulamentar já é ato que se insere no domínio de atuação institucional do Poder Executivo, razão pela qual qualquer dispositivo concernente à função regulamentadora daquele Poder apresenta-se como impróprio, daí a necessidade de supressão do mencionado artigo.

Da mesma forma, julgamos desnecessária a previsão, constante do art. 4º do projeto, de que as despesas decorrentes da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Por força da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta Comissão também deve manifestar-se sobre o Projeto de Lei nº 1.788/2011, anexado à proposição. Sendo assim, ressaltamos que, por se tratar de matéria análoga à principal, a ela se aplicam os mesmos argumentos acima expostos.

As alterações propostas estão formalizadas no Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.319/2011 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Proíbe o uso, por profissionais da área da saúde que atuam no Estado, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedado, aos profissionais da área de saúde que atuam no Estado, o uso, fora do ambiente de trabalho, dos equipamentos de proteção individual utilizados no desempenho de sua função.

Parágrafo único – O disposto no “caput” deste artigo estende-se aos estudantes e aos estagiários das profissões da área de saúde.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, às penas de:

I – advertência;

II – multa.

Parágrafo único – Os valores e a forma de aplicação das penas previstas no “caput” deste artigo serão definidos em regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Bruno Siqueira, Presidente e relator - Cássio Soares - Pompílio Canavez - Rômulo Viegas.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.350/2011**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Relatório**

De autoria do Deputado Durval Ângelo e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 359/2007, o Projeto de Lei nº 1.350/2011 dispõe sobre a instalação de sinalização educativa em rodovias da malha viária estadual, rodovias delegadas e rodovias federais sob a administração do Estado.

Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou, vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em exame objetiva determinar que as rodovias existentes em Minas Gerais e que estejam sob responsabilidade do governo estadual contenham sinalização educativa referente ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como do trabalho infantil. A proposta incide sobre rodovias estaduais, inclusive as delegadas, e sobre as federais administradas pelo Estado.

De acordo com a proposição, as placas conterão um dos seguintes dizeres: “A exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Denuncie – 0800 31 11 19 – Disque Direitos Humanos MG” ou “A exploração do trabalho infantil é crime. Denuncie – 0800 31 11 19 – Disque Direitos Humanos MG”.

O combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes integra a agenda pública e movimenta uma rede de proteção formada por conselhos de direitos, conselhos tutelares, entidades de atendimento e de defesa de direitos da criança e do adolescente, Ministério Público, Delegacias Regionais do Trabalho e sociedade civil organizada.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad – de 2009 revelam que no País há 4,3 milhões de crianças e adolescentes, com idade entre 5 e 17 anos, que trabalham, o que representa quase 10% da população nessa idade. No Estado, há 477 mil crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos que trabalham.

O Brasil se comprometeu a erradicar até 2015 o trabalho de crianças com idade entre 5 e 9 anos, e para isso tem concentrado esforços para a articulação das políticas de proteção social.

Em Minas Gerais, os dois problemas se manifestam de maneira reconhecidamente grave. A exploração sexual de crianças e adolescentes foi tema de comissão especial realizada nesta Casa em 2001, a qual evidenciou o problema no Estado, apontando a necessidade de reforçar a rede de proteção social.

O trabalho infantil, por sua vez, foi objeto de pesquisa, realizada em 21 Municípios mineiros pela Fundação João Pinheiro em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedese –, cujo resultado indica um grande número de crianças trabalhando, o que exige uma intervenção.

Atenta a esses problemas, a Casa realizou, em 2010, o debate público “Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em Minas Gerais”, que discutiu as formas de violência contra crianças e adolescentes, o atendimento às vítimas e a responsabilização dos agressores, além das políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, em articulação com a sociedade civil.

Em maio de 2011, realizou mais um debate público sobre o tema, com o objetivo de acompanhar e monitorar o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, juntamente com movimentos da sociedade civil, com o Ministério Público e com o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente. O debate evidenciou a necessidade de intensificar as ações de proteção social no Estado.

No âmbito do Executivo estadual, há ações em curso para o enfrentamento desses problemas, com destaque para as seguintes: campanha Proteja Nossas Crianças, iniciada em 2008 com o objetivo de sensibilizar a população para denunciar os casos de violação



dos direitos da criança e do adolescente, que envolveu a distribuição de material educativo nas rodovias do Estado e a disponibilização de um disque-denúncia (0800-031-1119) que recebeu, entre 2008 e 2011, 9.595 denúncias, apresentando resultados que revelam um crescimento significativo do número de denúncias, o que não significa aumento do número de casos, mas sim que a sociedade está se posicionando diante do problema; investimento na infraestrutura dos conselhos tutelares e na capacitação de conselheiros; implantação de Centros de Referência de Assistência Social – Cras –, além dos 923 Cras já implantados no Estado, em 699 Municípios; implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas –, além dos 162 Creas já implantados no Estado, em 148 Municípios; programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil – Pair –, que até o final de 2011 será implantado em 160 Municípios mineiros.

O combate ao trabalho infantil conta com um serviço específico, que, além de retirar as crianças e os adolescentes do trabalho, proporcionam-lhes atividades socioeducativas no contraturno escolar e garantia de rendimentos às suas famílias, por meio do Bolsa Família. O governo do Estado lançou, em junho de 2009, o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, que prevê, sobretudo, ações de articulação, mobilização e prevenção para redução do índice de trabalho infantil em Minas Gerais.

A explicitação dos problemas e a divulgação dos meios para denúncia podem ser instrumentos importantes para a proteção da criança e do adolescente, como tem demonstrado o resultado da campanha Proteja Nossas Crianças. A sinalização educativa, objeto da proposição sob análise, mostra, portanto, largo potencial de efetividade na intervenção que pretende realizar.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da proposição, apontando, contudo, vício de iniciativa no art. 3º, cujo texto prevê que os demais aspectos da sinalização educativa serão definidos pela Subsecretaria de Direitos Humanos e pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, dando ensejo à apresentação da Emenda nº 1, que suprimiu tal dispositivo.

Abstendo-nos de tratar de questões jurídicas, as quais, por definição, foram suficientemente abordadas no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, manifestamos nossa concordância com a emenda apresentada. Ademais, conforme destacado pela Comissão de Constituição e Justiça, o projeto estabelece que as despesas geradas pela implementação da lei correrão por conta da dotação orçamentária do DER-MG, órgão responsável pela manutenção das estradas no Estado, não havendo, portanto, criação de nova despesa.

Cumpre-nos, contudo, destacar que durante a tramitação do projeto em tela, ocorreu, por força de legislação, alteração dos números 0800, o que nos levou a apresentar a Emenda nº 2, a fim de proceder à adequação do número de telefone a ser divulgado nas placas educativas.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.350/2011, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 2**

Substitua-se, nos incisos I e II do art. 2º, o número “0800 31 11 19” pelo número “0800 031 11 19”.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2011.

Rosângela Reis, Presidente – Pompílio Canavez, relator – Luiz Carlos Miranda.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.500/2011**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Carlos Henrique, o Projeto de Lei nº 1.500/2011 “dispõe sobre o controle e o registro de documentos pessoais apresentados em portarias de edifícios residenciais e comerciais e de serviços e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 6/5/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em epígrafe visa a instituir normas para o controle e o registro de documentos pessoais apresentados em portarias de edifícios em geral. Todavia, seu conteúdo vai além dos objetivos fixados na ementa. Os arts. 1º ao 4º tratam do serviço de segurança privada, instituindo seus objetivos, discriminando serviços que não podem receber tal caracterização e estabelecendo proibições para alguns tipos de atividades de segurança privada. O art. 5º prevê que, quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoas nos edifícios que especifica, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado. Em seguida, o art. 6º estatui que a retenção de qualquer documento pessoal é considerada contravenção penal. O artigo subsequente prevê que toda ocorrência dentro das instalações físicas das edificações comerciais e de serviços deverá ser comunicada imediatamente à autoridade policial pertinente. Por fim, o projeto prevê um prazo de até 90 dias para regulamentação da lei pelo Poder Executivo.

Não obstante o mérito da proposta, o projeto contém vícios jurídicos insuperáveis, a começar pelo de competência. De fato, o art. 22 da Carta Federal não diz expressamente que à União compete legislar privativamente sobre segurança privada. No entanto, menciona ser competência privativa da União definir as atribuições da Polícia Federal, bem como estabelecer normas gerais sobre os direitos e



deveres das polícias civis dos Estados. Toda infração penal praticada contra algum interesse da União, ou que tenha repercussão interestadual, exigindo repressão uniforme, é atribuição da Polícia Federal. Da mesma forma, a sua prevenção. Assim, a fiscalização das atividades de segurança privada de maneira uniforme por todo o País é de interesse da União; por conseguinte, a atividade é fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal.

Por tais razões, as atividades de segurança privada são, hoje, fiscalizadas pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para a constituição e o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

Quanto às normas destinadas ao controle e ao registro de documentos pessoais apresentados em portarias de edifícios, registramos que a matéria já se encontra regulada em legislação federal. A Lei Federal nº 5.553, de 1968, que dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal, possui dispositivos que praticamente são reproduzidos pelo projeto em análise, conforme se verifica dos art. 1º e art. 2º, § 2º, a seguir transcritos:

“Art. 1º – A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

Art. 2º – (...)

§ 2º – Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa em órgãos públicos ou particulares, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado” (dispositivo incluído pela Lei nº 9.453, de 20/3/97).

Além disso, a criação de contravenção por legislação estadual exorbita o âmbito de competência conferido ao Estado membro, tendo em vista que cabe privativamente à União legislar sobre matéria penal (art. 21, I, da Constituição da República).

Para sanar os vícios acima apontados e também conferir mais eficácia à lei, mediante a previsão de sanção em caso de seu descumprimento, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.500/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o controle e registro de documentos pessoais apresentados em portarias de prédios de habitação, edificações comerciais e de serviços e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A segurança privada nas portarias de prédios residenciais, edificações comerciais e de serviços destina-se exclusivamente a prevenir o cometimento de ilícitos, ficando proibido tirar cópia de documentos pessoais através de equipamentos de vídeos, “scanner” ou outro equipamento tecnológico.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de cem a mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, de acordo com a gravidade da infração e o porte do estabelecimento, dobrada a cada reincidência.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Bruno Siqueira, Presidente – Cássio Soares, relator – Rômulo Viegas – Pompílio Canavez.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.647/2011

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, “dispõe sobre a colocação de telefones de emergência nos caixas eletrônicos situados fora das agências bancárias no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 13/5/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, cabendo a esta Comissão, preliminarmente, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela pretende obrigar as instituições financeiras a instalar telefones de emergência nas dependências dos caixas eletrônicos situados fora dos estabelecimentos bancários.

O parágrafo único do art. 1º do projeto define o que é telefone de emergência, tipificando-o como aquele que possibilita a ligação direta com os serviços 24 horas dos bancos, sem a necessidade de discagem, e, ainda, o registro imediato do contato efetivado pelo consumidor.

A adoção da medida proposta mostra-se oportuna uma vez que os referidos caixas eletrônicos têm sido objeto da cobiça de bandidos, o que submete o consumidor a uma insegurança que não deveria existir quando da prestação de serviços dessa natureza.

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990 – estabelece a Política Nacional das Relações de Consumo, que tem entre seus objetivos o atendimento das necessidades dos consumidores nos aspectos ligados à segurança e à proteção dos seus interesses econômicos (art. 4º).



Poder-se-ia argumentar que a matéria se encontra na esfera de competência da União, uma vez que é atribuição daquele ente federado estabelecer as regras que regem o sistema financeiro nacional. Sob esse aspecto, porém, assim se manifestou com propriedade o relator do Projeto de Lei nº 1.610/2007, quando do trâmite da matéria nesta Comissão:

“A propósito, faz-se necessário observar que o conteúdo do projeto não se confunde com a matéria atinente às atividades-fim das instituições financeiras, não invadindo, dessa forma, a seara de competência da União, limitando-se a impor regras tendentes a garantir a segurança do consumidor nos estabelecimentos bancários. O Estado, fazendo uso de sua competência constitucional, pode exigir, mediante lei formal, a instalação de equipamentos de segurança nos estabelecimentos bancários, em favor dos usuários dos referidos serviços, sem que isso importe em invasão da competência legislativa federal”.

Ressalte-se que esta Casa Legislativa já aprovou inúmeras propostas que dizem respeito aos serviços bancários, como, por exemplo, a que facilitou aos portadores de necessidades especiais o acesso a essas instituições e a que assegurou o direito do consumidor de utilizar escaninhos, bebedouros e sanitários nas dependências das agências bancárias. Lembramos, por último, a edição da norma que se tornou conhecida como a “lei dos 15 minutos”, que diz respeito à obrigatoriedade de o fornecedor não permitir que o cliente permaneça na fila por tempo superior àquele estipulado (Lei nº 14.235, de 2002).

Cumpra destacar que a matéria tratada no projeto diz respeito à segurança pública, que, segundo o art. 144 da Carta Federal, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

O Ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal, ao relatar o Agravo de Instrumento nº 238.507-7-RS, que versa sobre a possibilidade de o Município, por meio de lei, tornar obrigatória a instalação de porta giratória para acesso às dependências das instituições financeiras, concluiu que tal medida não ofende a Constituição Federal.

Em outras palavras, a competência da União restringe-se às matérias que dizem respeito à política de crédito, câmbio, seguros, transferências de valores, matéria financeira e funcionamento dessas instituições (arts. 22, VII, e 48, XIII, da Constituição Federal).

Entendemos oportuna a aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido, que tem o propósito de adequar a proposta à técnica legislativa, suprimindo, ao mesmo tempo, o disposto no art. 4º, uma vez que o Banco Central do Brasil é a autarquia responsável pela fiscalização das instituições financeiras.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.647/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

## **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Obriga a instalação de telefone de emergência nos caixas eletrônicos disponibilizados ao consumidor fora do estabelecimento comercial.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O caixa eletrônico instalado fora das dependências da instituição financeira deverá conter telefone de emergência para uso do consumidor.

Parágrafo único - O telefone a que se refere o “caput” deste artigo deverá proporcionar o contato imediato com o serviço de atendimento ao consumidor, independente de discagem.

Art. 2º - A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 e seguintes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Bruno Siqueira, Presidente e relator - Cássio Soares - Pompílio Canavez - Rômulo Viegas.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.174/2011**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Marques Abreu, “obriga as escolas da rede estadual de ensino a afixar cartaz informando o resultado por elas obtido na última apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb –, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 8/7/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia e de Constituição e Justiça. Cabe a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Foi anexado a esta proposição, nos termos do art. 173 do mencionado Regimento, o Projeto de Lei nº 2.306/2011, do Deputado Paulo Lamac, por conter matéria de conteúdo similar.

#### **Fundamentação**

O projeto em tela pretende adotar mecanismos para divulgação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb –, atribuído aos estabelecimentos da rede estadual de ensino. Segundo a proposta, todos os estabelecimentos da rede estadual de ensino deverão afixar cartaz, de tamanho padrão A3, com a nota apurada para aquele estabelecimento na última avaliação relativa ao mencionado índice.

Denota-se que o projeto está em plena consonância com os princípios norteadores da atividade pública, especialmente com aqueles que dizem respeito à transparência e à publicidade que devem permeá-la.



Não é demais lembrar que a União, ao editar o Decreto nº 6.094, em 24/4/2007, implementando o Plano de Metas, em regime de colaboração com os Municípios, o Distrito Federal e os Estados, adotou como diretriz a divulgação dos dados relativos à área da educação, com ênfase para o Ideb na escola e na comunidade onde esta se encontra inserida.

Essa, a propósito, é a razão da tramitação, em diversos Legislativos do País, de outras propostas de conteúdo similar, valendo ressaltar o Projeto de Lei nº 1.530/2011, do Deputado Ronaldo Caiado, que aguarda parecer de comissão na Câmara Federal.

A Constituição da República estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Esta Casa Legislativa encontra-se apta a dispor sobre a matéria, em face do preceito constante do art. 24, IX, da Carta Federal, que coloca a educação entre as matérias de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Observa-se que as normas federais tratam da divulgação do cogitado índice de forma mais genérica, restando facultado ao Estado membro o exercício da competência residual, prevista no art. 24, § 2º, da Constituição da República. Ademais, não existe nenhuma vedação a que se instaure o processo legislativo por iniciativa parlamentar.

Essas são as razões que nos levam a concluir favoravelmente ao trâmite da proposta, que deverá ser ainda avaliada quanto ao mérito pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, uma vez que nos cabe tão somente, nesta oportunidade, manifestar-nos sobre seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

É importante observar, ainda, que a supressão do art. 2º do projeto mostra-se necessária, uma vez que a implementação da medida proposta pelo dispositivo resultaria na criação de despesas para o Poder Executivo. O art. 3º, por sua vez, é desnecessário, porque as questões relativas ao orçamento são tratadas em projeto específico. A cláusula regulamentar, constante do art. 4º, por seu turno, deve também ser suprimida por interferir no princípio constitucional de separação dos poderes.

O Substitutivo nº 1, além de adotar as correções anteriormente cogitadas, consolida a matéria, contando, inclusive, com valiosos subsídios constantes do Projeto de Lei nº 2.306/2011, anexado à presente proposta.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.174/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Obriga as escolas da rede estadual de ensino a afixar cartaz informando o resultado obtido na última apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede estadual de ensino obrigadas a afixar, em local de fácil acesso e visível ao público, em folha de tamanho A3, a nota obtida pelo estabelecimento na última apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

Parágrafo único - A informação a que se refere o “caput” deverá conter, ainda, a nota média obtida pelos estabelecimentos de ensino do Município e a nota média obtida pelos estabelecimentos de ensino do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Bruno Siqueira, Presidente – Cássio Soares, relator – Pompílio Canavez – Rômulo Viegas.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com o Grupo Gerdaul pelos 110 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.135/2011, do Deputado Délio Malheiros);

de aplauso à Sra. Vânia Célia Ferreira, Diretora da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, pela realização do XVI Encontro Regional de Gestores, ocorrido de 27 a 29 de junho (Requerimento nº 1.140/2011, do Deputado Bosco);

de aplauso à Sra. Maria Célia Araújo Oliveira, Secretária de Educação do Município de Araxá, pela realização do XVI Encontro Regional de Gestores, ocorrido de 27 a 29 de junho (Requerimento nº 1.141/2011, do Deputado Bosco);

de congratulações com a comunidade de Camanducaia pelo 143º aniversário desse Município (Requerimento nº 1.145/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Natércia pelo 87º aniversário desse Município (Requerimento nº 1.146/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Paulo Cezar Consentino dos Santos por sua eleição para Presidente da Academia Mineira de Ciências Contábeis (Requerimento nº 1.148/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Diretoria do Sindicato Intermunicipal da Indústria do Calçado de Nova Serrana pelos 20 anos dessa entidade (Requerimento nº 1.171/2011, do Deputado Inácio Franco);

de congratulações com a comunidade de Elói Mendes pelo centenário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.182/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Associação Filmes de Quintal e a Associação Velha Guarda da Faculdade de Samba pelo lançamento do filme "Roda" (Requerimento nº 1.195/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel);



de congratulações com a Escola Estadual Paschoal Comanducci pelo resultado positivo que obteve no Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (Requerimento nº 1.196/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Profissionais da Área de Saúde de Belo Horizonte e Cidades Polo de Minas Gerais pelos 18 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.197/2011, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais pelos 118 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.198/2011, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao ex-Deputado Nelson Ferreira Leite (Tio Nelson) pelo transcurso de seus 90 anos (Requerimento nº 1.200/2011, do Deputado Sávio Souza Cruz);

de congratulações com o Sr. Ramon Sandoli, Coordenador de Operações Especiais do Detran-MG, pela campanha "Sou pela vida, dirijo sem bebida" (Requerimento nº 1.228/2011, do Deputado Anselmo José Domingos);

de pesar pelo falecimento do Sr. Braz Grillo, ex-Prefeito Municipal de Espera Feliz, ocorrido em 3/7/2011, nesse Município (Requerimento nº 1.231/2011, do Deputado Sebastião Costa);

de aplauso ao Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais pelos 30 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.235/2011, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupé pela realização da 37ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Guaxupé (Requerimento nº 1.237/2011, do Deputado Pompílio Canavez);

de congratulações com a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. por sua escolha como a melhor empresa de agronegócio do Brasil pela revista "Exame" - Melhores e Maiores (Requerimento nº 1.238/2011, do Deputado Pompílio Canavez);

de congratulações com a estudante Paolla Costa França Aguiar de Paula, do Município de Passos, pelo prêmio de Honra ao Mérito conquistado por sua brilhante atuação na Olimpíada Brasileira de Informática (Requerimento nº 1.239/2011, do Deputado Cássio Soares);

de congratulações com a estudante Anna Laura Piantino Marques, do Município de Passos, pela conquista da medalha de prata no Quadro de Mérito da Olimpíada Brasileira de Informática (Requerimento nº 1.240/2011, do Deputado Cássio Soares);

de congratulações com o estudante João Vítor Alonso Santos, do Município de Passos, pela conquista da medalha de ouro no Quadro de Mérito da Olimpíada Brasileira de Informática (Requerimento nº 1.241/2011, do Deputado Cássio Soares);

de congratulações com a estudante Thamara Araújo Wenceslau, do Município de Passos, pela conquista da medalha de bronze no Quadro de Mérito da Olimpíada Brasileira de Informática (Requerimento nº 1.242/2011, do Deputado Cássio Soares);

de congratulações com a estudante Ana Paula Melo Amorim Pinto, do Município de Passos, pelo prêmio de Honra ao Mérito conquistado por sua brilhante atuação na Olimpíada Brasileira de Informática (Requerimento nº 1.243/2011, do Deputado Cássio Soares);

de congratulações com o Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Presidente da Gasmig, pelos 25 anos de criação dessa Companhia (Requerimento nº 1.244/2011, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Alysson Paolinelli, engenheiro agrônomo, por sua posse no cargo de Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Produtores de Milho - Abramilho (Requerimento nº 1.261/2011, do Deputado Antônio Carlos Arantes);

de congratulações com o Sr. Juremir Machado da Silva, escritor, pelo lançamento do livro "Vozes da Legalidade - Política e imaginário na era do rádio" (Requerimento nº 1.262/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com o Sr. Walter Dias pelo seu trabalho no CD "Setembro" (Requerimento nº 1.263/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com a comunidade de Guidoal pelos 63 anos desse Município (Requerimento nº 1.265/2011, do Deputado Ivair Nogueira);

de congratulações com o Sr. Pedro Firmo Júnior por sua brilhante gestão como Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alvinópolis, vinculado à 17ª Cia. da PMMG de João Monlevade, no período de 2005 a 2011 (Requerimento nº 1.266/2011, do Deputado Neider Moreira);

de aplauso à Rádio Educadora Jovem Pan de Uberlândia pelos 58 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.267/2011, do Deputado Tenente Lúcio);

de aplauso à "Revista Sagarana" pelo importante trabalho de divulgação e promoção dos atrativos e belezas do Estado em todo o País (Requerimento nº 1.268/2011, do Deputado Tenente Lúcio);

de congratulações com a Sra. Christiane Vieira Soares Pedersoli pelo lançamento do livro "Conselho Nacional de Justiça - Atribuição regulamentar no Brasil e no direito comparado" (Requerimento nº 1.283/2011, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de congratulações com o Sr. Emerson João Soares, Chefe da 10ª Delegacia-4ª SRPRF-MG, pelos 60 anos da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Pouso Alegre (Requerimento nº 1.284/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com os Srs. Luiz Carlos Maciel, Prefeito Municipal de Ouro Fino, e Ademir José Pereira, Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Câmpus Inconfidentes -, pela instalação dos cursos técnicos de Administração, Hospedagem (Turismo) e Meio Ambiente em Ouro Fino (Requerimento nº 1.285/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Afonso Arinos de Mello Franco Filho por sua eleição como imortal da Academia Mineira de Letras (Requerimento nº 1.286/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Associação Cultura Minas por sua criação (Requerimento nº 1.288/2011, da Deputada Liza Prado);

de aplauso ao Sr. Carlos Roberto Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Araxá, aos demais Vereadores e servidores pela inauguração da sede dessa Casa Legislativa, denominada Casa da Cidadania Deputado Carlos José Lemos (Requerimento nº 1.289/2011, do Deputado Bosco);



de congratulações com o Sr. Afrânio de Avelar Marques Ferreira pelo transcurso de seus 90 anos (Requerimento nº 1.292/2011, do Deputado Duílio de Castro);

de aplauso ao jornal "Diário O Pergaminho" pelos 20 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.293/2011, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Luís Cláudio da Silva Chaves, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, pelo Dia do Advogado (Requerimento nº 1.294/2011, do Deputado Duarte Bechir);

de pesar pelo falecimento do Sr. Everal Alves Mendes, ex-Prefeito Municipal de Manhumirim, ocorrido em 3/8/2011 (Requerimento nº 1.298/2011, do Deputado José Henrique);

de aplauso ao Centro de Integração Empresa Escola pelos 32 anos de suas atividades operacionais no Estado (Requerimento nº 1.301/2011, do Deputado Doutor Viana).



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 22/8/11, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado João Leite

exonerando, a partir de 29/8/11, Alyson Teodoro Passos do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

nomeando Alyson Teodoro Passos para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Marcus Vinicius Marcelo Salgado para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Casa e Art Cortinas e Persianas Ltda. Objeto: serviços de retirada, lavagem e recolocação de 2.347 cortinas em painéis de lona cru. Vigência: 90 dias, a partir da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia. Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2011. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90 -10.1.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Servidores do Legislativo de Minas Gerais. Objeto: locação de 1 loja e 10 vagas de garagem do Edifício Montesquieu, na Avenida Olegário Maciel, 2161. Objeto deste aditamento: 10ª prorrogação e reajuste de preço. Vigência: de 2/12/2011 a 1º/12/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



## ERRATAS

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.507/2011

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 26/8/2011, na pág. 71, col. 2, nas assinaturas, onde se lê:

“Duarte Bechir, Presidente – Luiz Henrique, relator – Ana Maria Resende”, leia-se:

“Duarte Bechir, Presidente – Ana Maria Resende, relatora – Luiz Henrique”.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.508/2011

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 26/8/2011, na pág. 71, col. 2, nas assinaturas, onde se lê:

“Duarte Bechir, Presidente – Luiz Henrique, relator – Ana Maria Resende”, leia-se:

“Duarte Bechir, Presidente – Ana Maria Resende, relatora – Luiz Henrique”.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.580/2011

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 26/8/2011, na pág. 71, col. 4, nas assinaturas, onde se lê:

“Duarte Bechir, Presidente – Ana Maria Resende, relatora – Luiz Henrique”, leia-se:

“Duarte Bechir, Presidente – Luiz Henrique, relator – Ana Maria Resende”.